

# **Pregão Eletrônico 60/2022**

Processo Administrativo nº145/2022

Protocolo nº 36710/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Abertura:** 05/08/2022

**Horário:** 09h00min

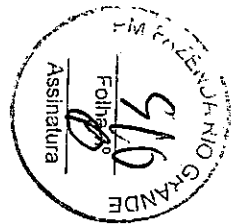
Volume 02

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

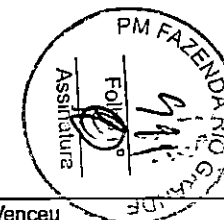
| Número Coleta                                 | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                      | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0010 - Pneu 165/70 R13</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 1    | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)              |               | 20,000     | 340,0000       | 6.800,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 1    | J BANA COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - (23011) |               | 20,000     | 389,0000       | 7.780,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 1    | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 20,000     | 342,0000       | 6.840,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                 |               |            | 357,00         | 7.140,00    |        |
| <b>Material: 35-02-0407 - Pneu 165/70 R14</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 2    | CV TYRES EIRELI - (16541)                       |               | 20,000     | 335,0000       | 6.700,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 2    | TEREZA PNEUS LTDA - (2364)                      |               | 20,000     | 336,0000       | 6.720,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 2    | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 20,000     | 405,0000       | 8.100,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                 |               |            | 358,67         | 7.173,40    |        |
| <b>Material: 35-02-0404 - Pneu 175/65 R14</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 3    | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 20,000     | 342,0000       | 6.840,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 3    | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 20,000     | 393,0000       | 7.860,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 3    | MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - (16870)   |               | 20,000     | 329,0000       | 6.580,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                 |               |            | 354,67         | 7.093,40    |        |
| <b>Material: 35-02-0399 - Pneu 175/70 R13</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 4    | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 20,000     | 395,0000       | 7.900,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 4    | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 20,000     | 342,0000       | 6.840,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 4    | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258)       |               | 20,000     | 340,0000       | 6.800,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                 |               |            | 359,00         | 7.180,00    |        |
| <b>Material: 35-02-0402 - Pneu 185 R14C</b>   |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 5    | LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - (23019)             |               | 20,000     | 390,0000       | 7.800,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 5    | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 20,000     | 569,0000       | 11.380,00   | Não    |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)



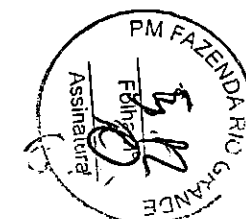
| Número Coleta                                 | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                      | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0402 - Pneu 185 R14C</b>   |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 5    | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)              |               | 20,000     | 399,0000       | 7.980,00    | Não    |
|                                               |             |          |      |                                                 | Preço Médio → |            | 452,67         | 9.053,40    |        |
| <b>Material: 35-02-0401 - Pneu 175/70 R14</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 6    | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 20,000     | 485,0000       | 9.700,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 6    | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258)       |               | 20,000     | 378,0000       | 7.560,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 6    | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 20,000     | 376,0000       | 7.520,00    | Não    |
|                                               |             |          |      |                                                 | Preço Médio → |            | 413,00         | 8.260,00    |        |
| <b>Material: 35-02-0400 - Pneu 195/55 R15</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 7    | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 20,000     | 503,0000       | 10.060,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 7    | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 20,000     | 398,0000       | 7.960,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 7    | PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME - (12719)     |               | 20,000     | 388,5500       | 7.771,00    | Não    |
|                                               |             |          |      |                                                 | Preço Médio → |            | 429,85         | 8.597,00    |        |
| <b>Material: 35-02-0425 - Pneu 185/65 R14</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 8    | PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME - (12719)     |               | 20,000     | 364,0000       | 7.280,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 8    | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 20,000     | 453,0000       | 9.060,00    | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 8    | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 20,000     | 359,0000       | 7.180,00    | Não    |
|                                               |             |          |      |                                                 | Preço Médio → |            | 392,00         | 7.840,00    |        |
| <b>Material: 35-02-0461 - PNEU 185/60 R15</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 9    | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 30,000     | 528,5000       | 15.855,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 9    | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 30,000     | 398,0000       | 11.940,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 9    | RK2 PNEU EIRELI M E - (12720)                   |               | 30,000     | 348,0000       | 10.440,00   | Não    |
|                                               |             |          |      |                                                 | Preço Médio → |            | 424,83         | 12.744,90   |        |

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

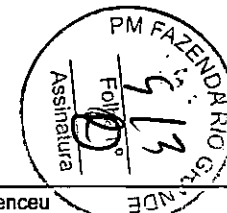
| Número Coleta                                 | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                            | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0456 - Pneu 185/70 R13</b> |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 10   | POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - (23034)               |               | 30,000     | 389,0000       | 11.670,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 10   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)           |               | 30,000     | 379,0000       | 11.370,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 10   | A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23032)               |               | 30,000     | 390,0000       | 11.700,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                       |               |            | 386,00         | 11.580,00   |        |
| <b>Material: 35-02-0490 - Pneu 185/70 R15</b> |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 11   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)           |               | 30,000     | 394,0000       | 11.820,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 11   | ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - (23062)      |               | 30,000     | 372,5000       | 11.175,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 11   | RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA - (23062) |               | 30,000     | 482,0000       | 14.460,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                       |               |            | 416,17         | 12.485,10   |        |
| <b>Material: 35-02-0489 - Pneu 185/70 R14</b> |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 12   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011)       |               | 40,000     | 514,5000       | 20.580,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 12   | A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23032)               |               | 40,000     | 394,0900       | 15.763,60   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 12   | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)                    |               | 40,000     | 393,0000       | 15.720,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                       |               |            | 433,86         | 17.354,40   |        |
| <b>Material: 35-02-0491 - Pneu 195/55 R16</b> |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 13   | PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME - (12719)           |               | 30,000     | 385,0000       | 11.550,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 13   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)           |               | 30,000     | 499,0000       | 14.970,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 13   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011)       |               | 30,000     | 615,0000       | 18.450,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                       |               |            | 499,67         | 14.990,10   |        |
| <b>Material: 35-02-0492 - Pneu 195/70 R15</b> |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 14   | OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - (146)     |               | 30,000     | 518,4000       | 15.552,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 14   | OPEN VEICULOS LTDA - (22385)                          |               | 30,000     | 519,0000       | 15.570,00   | Não    |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)



| Número Coleta                                                | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                      | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|--------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0492 - Pneu 195/70 R15</b>                |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 14   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 30,000     | 579,0000       | 17.370,00   | Não    |
| Preço Médio →                                                |             |          |      |                                                 |               |            | 538,80         | 16.164,00   |        |
| <b>Material: 35-02-0458 - Pneu 195/65 R15</b>                |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 15   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 30,000     | 429,0000       | 12.870,00   | Não    |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 15   | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258)       |               | 30,000     | 380,0000       | 11.400,00   | Não    |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 15   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 30,000     | 518,0000       | 15.540,00   | Não    |
| Preço Médio →                                                |             |          |      |                                                 |               |            | 442,33         | 13.269,90   |        |
| <b>Material: 35-02-0410 - Pneu 195/75 16C radial 8 lonas</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 16   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 30,000     | 659,0000       | 19.770,00   | Não    |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 16   | BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - (23042)             |               | 30,000     | 659,0000       | 19.770,00   | Não    |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 16   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 30,000     | 830,5000       | 24.915,00   | Não    |
| Preço Médio →                                                |             |          |      |                                                 |               |            | 716,17         | 21.485,10   |        |
| <b>Material: 35-02-0493 - Pneu 205/60 R16</b>                |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 17   | RK2 PNEU EIRELI M E - (12720)                   |               | 30,000     | 440,0000       | 13.200,00   | Não    |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 17   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 30,000     | 668,5000       | 20.055,00   | Não    |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 17   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 30,000     | 589,0000       | 17.670,00   | Não    |
| Preço Médio →                                                |             |          |      |                                                 |               |            | 565,83         | 16.974,90   |        |
| <b>Material: 35-02-0423 - Pneu 205/65 R15</b>                |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 18   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |               | 30,000     | 579,0000       | 17.370,00   | Não    |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 18   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)     |               | 30,000     | 459,0000       | 13.770,00   | Não    |
| 174/2022                                                     | 23/06/2022  |          | 18   | FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (23030)           |               | 30,000     | 545,0000       | 16.350,00   | Não    |
| Preço Médio →                                                |             |          |      |                                                 |               |            | 527,67         | 15.830,10   |        |

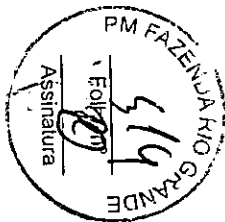
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

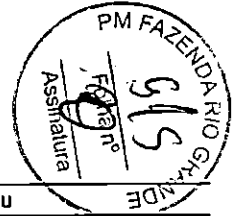
| Número Coleta                                 | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0494 - Pneu 205/70 R15</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 19   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011)   |               | 30,000     | 818,0000       | 24.540,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 19   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)       |               | 30,000     | 584,0000       | 17.520,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 19   | PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME - (12719)       |               | 30,000     | 557,0000       | 16.710,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                   |               |            | 653,00         | 19.590,00   |        |
| <b>Material: 35-02-0493 - Pneu 205/60 R16</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 20   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)       |               | 30,000     | 589,0000       | 17.670,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 20   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011)   |               | 30,000     | 668,5000       | 20.055,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 20   | RK2 PNEU EIRELI M E - (12720)                     |               | 30,000     | 440,0000       | 13.200,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                   |               |            | 565,83         | 16.974,90   |        |
| <b>Material: 35-02-0496 - Pneu 205/65 R16</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 21   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI |               | 30,000     | 608,6000       | 18.258,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 21   | POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS A     |               | 30,000     | 573,2100       | 17.196,30   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 21   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011)   |               | 30,000     | 562,0000       | 16.860,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                   |               |            | 581,27         | 17.438,10   |        |
| <b>Material: 35-02-0411 - Pneu 205/75 R16</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 22   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011)   |               | 50,000     | 928,0000       | 46.400,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 22   | FIRENZE PNEUS LTDA - (23023)                      |               | 50,000     | 639,0000       | 31.950,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 22   | A M MENDES - ACESSORIOS - (14620)                 |               | 50,000     | 650,0000       | 32.500,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                |             |          |      |                                                   |               |            | 739,00         | 36.950,00   |        |
| <b>Material: 35-02-0421 - Pneu 215/70 R16</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 23   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)       |               | 30,000     | 759,0000       | 22.770,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 23   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI |               | 30,000     | 787,2300       | 23.616,90   | Não    |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)



| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---------------|-------------|----------|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|---------------|-------------|----------|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

**Material:** 35-02-0421 - Pneu 215/70 R16

|               |            |  |    |                                             |  |        |          |           |     |
|---------------|------------|--|----|---------------------------------------------|--|--------|----------|-----------|-----|
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 23 | PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (23048) |  | 30,000 | 915,0000 | 27.450,00 | Não |
| Preço Médio → |            |  |    |                                             |  |        | 820,41   | 24.612,30 |     |

**Material:** 35-02-0422 - Pneu 215/65 R16

|               |            |  |    |                                             |  |        |          |           |     |
|---------------|------------|--|----|---------------------------------------------|--|--------|----------|-----------|-----|
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 24 | POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - (23034)     |  | 30,000 | 461,0000 | 13.830,00 | Não |
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 24 | SETIM & TITON LTDA - (23049)                |  | 30,000 | 460,0000 | 13.800,00 | Não |
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 24 | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012) |  | 30,000 | 569,0000 | 17.070,00 | Não |
| Preço Médio → |            |  |    |                                             |  |        | 496,67   | 14.900,10 |     |

**Material:** 35-02-0497 - Pneu 215/70 R 17.5

|               |            |  |    |                                                 |  |        |          |           |     |
|---------------|------------|--|----|-------------------------------------------------|--|--------|----------|-----------|-----|
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 25 | A M MENDES - ACESSORIOS - (14620)               |  | 30,000 | 799,0000 | 23.970,00 | Não |
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 25 | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258)       |  | 30,000 | 783,0000 | 23.490,00 | Não |
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 25 | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011) |  | 30,000 | 720,0000 | 21.600,00 | Não |
| Preço Médio → |            |  |    |                                                 |  |        | 767,33   | 23.019,90 |     |

**Material:** 35-02-0418 - Pneu 215/75 R16C

|               |            |  |    |                                                    |  |        |          |           |     |
|---------------|------------|--|----|----------------------------------------------------|--|--------|----------|-----------|-----|
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 26 | FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (23030)              |  | 30,000 | 550,0000 | 16.500,00 | Não |
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 26 | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)        |  | 30,000 | 898,0000 | 26.940,00 | Não |
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 26 | AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - E |  | 30,000 | 783,9000 | 23.517,00 | Não |
| Preço Médio → |            |  |    |                                                    |  |        | 743,97   | 22.319,10 |     |

**Material:** 62-07-0027 - Pneu 215/75R 17.5 Liso

|               |            |  |    |                                           |  |         |          |           |     |
|---------------|------------|--|----|-------------------------------------------|--|---------|----------|-----------|-----|
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 27 | A M MENDES - ACESSORIOS - (14620)         |  | 100,000 | 799,0000 | 79.900,00 | Não |
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 27 | GABRIEL ANDRES FLACH - (23029)            |  | 100,000 | 784,0000 | 78.400,00 | Não |
| 174/2022      | 23/06/2022 |  | 27 | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258) |  | 100,000 | 783,0000 | 78.300,00 | Não |
| Preço Médio → |            |  |    |                                           |  |         | 788,67   | 78.867,00 |     |

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas.

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

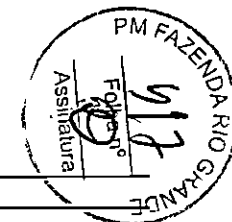
| Número Coleta                                               | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                         | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|----------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 62-07-0034 - Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo</b> |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 28   | BENICIO PNEUS EIRELI - (23043)                     |               | 80,000     | 847,8100       | 67.824,80   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 28   | RM PECAS E SERVICOS EIRELI - (23051)               |               | 80,000     | 939,9900       | 75.199,20   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 28   | ZEUS COMERCIAL EIRELI - (23050)                    |               | 80,000     | 848,0500       | 67.844,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                              |             |          |      |                                                    |               |            | 878,62         | 70.289,60   |        |
| <b>Material: 35-02-0408 - Pneu 225/70 R15</b>               |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 29   | A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23032)            |               | 40,000     | 694,0000       | 27.760,00   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 29   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011)    |               | 40,000     | 867,0000       | 34.680,00   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 29   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)        |               | 40,000     | 759,0000       | 30.360,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                              |             |          |      |                                                    |               |            | 773,33         | 30.933,20   |        |
| <b>Material: 35-02-0498 - Pneu 225/70 R16</b>               |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 30   | RK2 PNEU EIRELI M E - (12720)                      |               | 40,000     | 800,0000       | 32.000,00   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 30   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)        |               | 40,000     | 779,0000       | 31.160,00   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 30   | AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - E |               | 40,000     | 800,0000       | 32.000,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                              |             |          |      |                                                    |               |            | 793,00         | 31.720,00   |        |
| <b>Material: 35-02-0499 - Pneu 225/75 R16C</b>              |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 31   | ZEUS COMERCIAL EIRELI - (23050)                    |               | 50,000     | 845,0000       | 42.250,00   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 31   | RK2 PNEU EIRELI M E - (12720)                      |               | 50,000     | 770,0000       | 38.500,00   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 31   | CV TYRES EIRELI - (16541)                          |               | 50,000     | 769,0000       | 38.450,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                              |             |          |      |                                                    |               |            | 794,67         | 39.733,50   |        |
| <b>Material: 35-02-0412 - Pneu 225/65 R16</b>               |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 32   | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)                 |               | 50,000     | 798,0000       | 39.900,00   | Não    |
| 174/2022                                                    | 23/06/2022  |          | 32   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -   |               | 50,000     | 830,4000       | 41.520,00   | Não    |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)



| Número Coleta                                 | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                         | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------------------------------------------|-------------|----------|------|----------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0412 - Pneu 225/65 R16</b> |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 32   | AS3 AUTOMOTIVA LTDA - (23022)                      |               | 50,000     | 750,0000       | 37.500,00   | Não    |
| Preço Médio →                                 |             |          |      |                                                    |               |            | 792,80         | 39.640,00   |        |
| <b>Material: 35-02-0414 - Pneu 235/75 R15</b> |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 33   | J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23011)    |               | 40,000     | 987,0000       | 39.480,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 33   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)        |               | 40,000     | 696,0000       | 27.840,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 33   | A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA - (23032)            |               | 40,000     | 736,0000       | 29.440,00   | Não    |
| Preço Médio →                                 |             |          |      |                                                    |               |            | 806,33         | 32.253,20   |        |
| <b>Material: 35-02-0500 - Pneu 245/75 R16</b> |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 34   | FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (23030)              |               | 40,000     | 958,0000       | 38.320,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 34   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI  |               | 40,000     | 958,0700       | 38.322,80   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 34   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)        |               | 40,000     | 934,0000       | 37.360,00   | Não    |
| Preço Médio →                                 |             |          |      |                                                    |               |            | 950,02         | 38.000,80   |        |
| <b>Material: 35-02-0413 - Pneu 245/70 R16</b> |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 35   | PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME - (12719)        |               | 40,000     | 694,0000       | 27.760,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 35   | VILA MOURA COMERCIO DE PNEUS LTDA - (23012)        |               | 40,000     | 849,0000       | 33.960,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 35   | A M MENDES - ACESSORIOS - (14620)                  |               | 40,000     | 737,0000       | 29.480,00   | Não    |
| Preço Médio →                                 |             |          |      |                                                    |               |            | 760,00         | 30.400,00   |        |
| <b>Material: 35-02-0420 - Pneu 255/70 R16</b> |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 36   | PRIME SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - (23061)          |               | 40,000     | 914,0000       | 36.560,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 36   | GUSMAO E SILVA AUTOPEÇAS E SERVICOS LTDA - (23060) |               | 40,000     | 890,0000       | 35.600,00   | Não    |
| 174/2022                                      | 23/06/2022  |          | 36   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -   |               | 40,000     | 1.032,7000     | 41.308,00   | Não    |
| Preço                                         |             |          |      |                                                    |               | o →        | 945,57         | 37.822,80   |        |

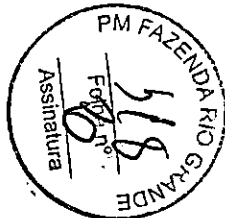
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

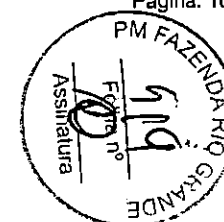
| Número Coleta                                                   | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0501 - Pneu 265/75 R16C</b>                  |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 37   | FIRENZE PNEUS LTDA - (23023)                      |               | 40,000     | 898,0000       | 35.920,00   | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 37   | CV TYRES EIRELI - (16541)                         |               | 40,000     | 870,0000       | 34.800,00   | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 37   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -  |               | 40,000     | 1.222,0700     | 48.882,80   | Não    |
| Preço Médio ->                                                  |             |          |      |                                                   |               |            | 996,69         | 39.867,60   |        |
| <b>Material: 35-02-0518 - Pneu 275/80 R22,5 liso/borrachudo</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 38   | A M MENDES - ACESSORIOS - (14620)                 |               | 30,000     | 1.650,0000     | 49.500,00   | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 38   | CV TYRES EIRELI - (16541)                         |               | 30,000     | 1.829,0000     | 54.870,00   | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 38   | VINICIUS GUERRIRO DE PROENÇA - (6558)             |               | 30,000     | 2.090,0000     | 62.700,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                                  |             |          |      |                                                   |               |            | 1.856,33       | 55.689,90   |        |
| <b>Material: 35-02-0427 - Pneu 295/80 R22,5</b>                 |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 39   | RK2 PNEU EIRELI M E - (12720)                     |               | 50,000     | 2.490,0000     | 124.500,00  | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 39   | AS3 AUTOMOTIVA LTDA - (23022)                     |               | 50,000     | 2.300,0000     | 115.000,00  | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 39   | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)                |               | 50,000     | 2.399,0000     | 119.950,00  | Não    |
| Preço Médio ->                                                  |             |          |      |                                                   |               |            | 2.396,33       | 119.816,50  |        |
| <b>Material: 35-02-0502 - Pneu 90/90 R21</b>                    |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 40   | BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - (23072)         |               | 20,000     | 230,0000       | 4.600,00    | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 40   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI |               | 20,000     | 236,9800       | 4.739,60    | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 40   | ADRIANO DOS REIS LTDA - (23073)                   |               | 20,000     | 290,0000       | 5.800,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                                  |             |          |      |                                                   |               |            | 252,33         | 5.046,60    |        |
| <b>Material: 35-02-0503 - Pneu 110/90 17 M/C 60P Dianteiro</b>  |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 41   | BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (23113)      |               | 20,000     | 450,0000       | 9.000,00    | Não    |
| 174/2022                                                        | 23/06/2022  |          | 41   | CENTRAL PNEUS COMERCIO E IMPORTADORA DE PNEUS L   |               | 20,000     | 441,4000       | 8.828,00    | Não    |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)



| Número Coleta                                                  | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|----------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0503 - Pneu 110/90 17 M/C 60P Dianteiro</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 41   | BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - (23042)               |               | 20,000     | 346,7100       | 6.934,20    | Não    |
| Preço Médio ->                                                 |             |          |      |                                                   |               |            | 412,70         | 8.254,00    |        |
| <b>Material: 35-02-0061 - Pneu 110/90-17M/C 60P traseiro</b>   |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 42   | M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVICO -   |               | 20,000     | 471,2500       | 9.425,00    | Não    |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 42   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -  |               | 20,000     | 293,0000       | 5.860,00    | Não    |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 42   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI |               | 20,000     | 305,8400       | 6.116,80    | Não    |
| Preço Médio ->                                                 |             |          |      |                                                   |               |            | 356,70         | 7.134,00    |        |
| <b>Material: 35-02-0396 - Pneu 120/80 R18 Dianteiro</b>        |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 43   | DV COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - (23078)          |               | 20,000     | 242,2400       | 4.844,80    | Não    |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 43   | SOPHI SOLUCOES, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA   |               | 20,000     | 788,8900       | 15.777,80   | Não    |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 43   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI |               | 20,000     | 328,1000       | 6.562,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                                 |             |          |      |                                                   |               |            | 453,08         | 9.061,60    |        |
| <b>Material: 35-02-0454 - PNEU 120/80 R18 TRASEIRO</b>         |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 44   | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)                |               | 20,000     | 280,0000       | 5.600,00    | Não    |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 44   | AS3 AUTOMOTIVA LTDA - (23022)                     |               | 20,000     | 249,0000       | 4.980,00    | Não    |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 44   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -  |               | 20,000     | 274,2000       | 5.484,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                                 |             |          |      |                                                   |               |            | 267,73         | 5.354,60    |        |
| <b>Material: 35-02-0389 - Pneu 7.50 x 16 liso</b>              |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 45   | CV TYRES EIRELI - (16541)                         |               | 40,000     | 750,0000       | 30.000,00   | Não    |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 45   | A M MENDES - ACESSORIOS - (14620)                 |               | 40,000     | 690,0000       | 27.600,00   | Não    |
| 174/2022                                                       | 23/06/2022  |          | 45   | DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23069)            |               | 40,000     | 680,0000       | 27.200,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                                 |             |          |      |                                                   |               |            | 706,67         | 28.266,80   |        |

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

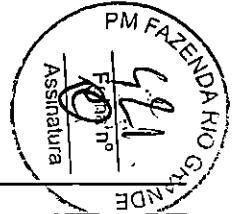
| Número Coleta                                           | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                              | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0390 - Pneu 7.50 x 16 Borrachudo</b> |             |          |      |                                                         |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 46   | M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVICO -         |               | 40,000     | 873,6200       | 34.944,80   | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 46   | CASA DAS PECAS SERVICOS LTDA - (23080)                  |               | 40,000     | 915,0000       | 36.600,00   | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 46   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -        |               | 40,000     | 1.603,3000     | 64.132,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                          |             |          |      |                                                         |               |            | 1.130,64       | 45.225,60   |        |
| <b>Material: 35-02-0504 - Pneu 10.00 R20 liso/misto</b> |             |          |      |                                                         |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 47   | M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVICO -         |               | 50,000     | 2.600,0000     | 130.000,00  | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 47   | DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23069)                  |               | 50,000     | 2.245,0000     | 112.250,00  | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 47   | JN PNEUS LTDA - (23081)                                 |               | 50,000     | 2.225,0000     | 111.250,00  | Não    |
| Preço Médio ->                                          |             |          |      |                                                         |               |            | 2.356,67       | 117.833,50  |        |
| <b>Material: 35-02-0392 - Pneu 10.00 R20 Borrachudo</b> |             |          |      |                                                         |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 48   | DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23069)                  |               | 50,000     | 2.536,2000     | 126.810,00  | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 48   | M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVICO -         |               | 50,000     | 2.800,0000     | 140.000,00  | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 48   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -        |               | 50,000     | 2.957,8700     | 147.893,50  | Não    |
| Preço Médio ->                                          |             |          |      |                                                         |               |            | 2.764,69       | 138.234,50  |        |
| <b>Material: 35-02-0430 - Pneu 14,9 x 26</b>            |             |          |      |                                                         |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 49   | AS3 AUTOMOTIVA LTDA - (23022)                           |               | 30,000     | 2.800,0000     | 84.000,00   | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 49   | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)                      |               | 30,000     | 3.300,0000     | 99.000,00   | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 49   | BARATAO PNEUS LTDA - (12721)                            |               | 30,000     | 3.400,0000     | 102.000,00  | Não    |
| Preço Médio ->                                          |             |          |      |                                                         |               |            | 3.166,67       | 95.000,10   |        |
| <b>Material: 35-02-0431 - Pneu 18.4 x 34</b>            |             |          |      |                                                         |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 50   | ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA - (23102) |               | 50,000     | 5.200,0000     | 260.000,00  | Não    |
| 174/2022                                                | 23/06/2022  |          | 50   | WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES - (23102)                 |               | 50,000     | 5.020,0000     | 251.000,00  | Não    |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)



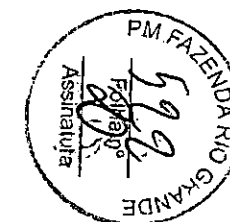
| Número Coleta                                          | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                         | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|--------------------------------------------------------|-------------|----------|------|----------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0431 - Pneu 18.4 x 34</b>           |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 50   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI  |               | 50,000     | 10.000,0000    | 500.000,00  | Não    |
| Preço Médio ->                                         |             |          |      |                                                    |               |            | 6.740,00       | 337.000,00  |        |
| <b>Material: 35-02-0108 - PNEU 12.4 X 24</b>           |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 51   | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - (23035)          |               | 20,000     | 2.484,5000     | 49.690,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 51   | M. P. LORENZATTO AUTO MECANICA - (23082)           |               | 20,000     | 2.795,0000     | 55.900,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 51   | RK2 PNEU EIRELI M E - (12720)                      |               | 20,000     | 2.800,0000     | 56.000,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                         |             |          |      |                                                    |               |            | 2.693,17       | 53.863,40   |        |
| <b>Material: 35-02-0505 - Pneu 18.4x30</b>             |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 52   | BARATAO PNEUS LTDA - (12721)                       |               | 20,000     | 3.556,0000     | 71.120,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 52   | CV TYRES EIRELI - (16541)                          |               | 20,000     | 3.850,0000     | 77.000,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 52   | DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23069)             |               | 20,000     | 3.889,8000     | 77.796,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                         |             |          |      |                                                    |               |            | 3.765,27       | 75.305,40   |        |
| <b>Material: 35-02-0506 - Pneu 12.5/80 18 12 lonas</b> |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 53   | AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (11405)           |               | 30,000     | 1.839,9900     | 55.199,70   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 53   | A M MENDES - ACESSORIOS - (14620)                  |               | 30,000     | 1.836,0000     | 55.080,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 53   | CV TYRES EIRELI - (16541)                          |               | 30,000     | 1.740,0000     | 52.200,00   | Não    |
| Preço Médio ->                                         |             |          |      |                                                    |               |            | 1.805,33       | 54.159,90   |        |
| <b>Material: 35-02-0433 - Pneu 19.5L-24 12 lonas</b>   |             |          |      |                                                    |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 54   | BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - (23042)                |               | 30,000     | 5.414,0300     | 162.420,90  | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 54   | J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRE |               | 30,000     | 5.400,0000     | 162.000,00  | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 54   | A B CAVALCANTE EIRELI - (23084)                    |               | 30,000     | 5.350,0000     | 160.500,00  | Não    |
| Preço o ->                                             |             |          |      |                                                    |               |            | 5.388,01       | 161.640,30  |        |

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

| Número Coleta                                          | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|--------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0434 - Pneu 14.9-24 8 Lonas</b>     |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 55   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -  |               | 30,000     | 2.588,6800     | 77.660,40   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 55   | JN PNEUS LTDA - (23081)                           |               | 30,000     | 4.500,0000     | 135.000,00  | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 55   | DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23069)            |               | 30,000     | 2.923,5000     | 87.705,00   | Não    |
| Preço Médio →                                          |             |          |      |                                                   |               |            | 3.337,39       | 100.121,70  |        |
| <b>Material: 35-02-0507 - Pneu 14-9-24</b>             |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 56   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI |               | 30,000     | 2.587,7000     | 77.631,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 56   | BENICIO PNEUS EIRELI - (23043)                    |               | 30,000     | 2.500,0000     | 75.000,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 56   | GABRIELANDRES FLACH - (23029)                     |               | 30,000     | 2.690,0000     | 80.700,00   | Não    |
| Preço Médio →                                          |             |          |      |                                                   |               |            | 2.592,57       | 77.777,10   |        |
| <b>Material: 35-02-0508 - Pneu 14.00x24</b>            |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 57   | AUTO PECAS PAGUEMENOS LTDA - (23103)              |               | 30,000     | 4.349,0000     | 130.470,00  | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 57   | P. V. PNEUS EIRELI - (23041)                      |               | 30,000     | 4.490,0000     | 134.700,00  | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 57   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -  |               | 30,000     | 10.725,1000    | 321.753,00  | Não    |
| Preço Médio →                                          |             |          |      |                                                   |               |            | 6.521,37       | 195.641,10  |        |
| <b>Material: 35-02-0040 - Pneu 12x16,5</b>             |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 58   | CASINI PNEUS LTDA - (23059)                       |               | 20,000     | 1.200,0000     | 24.000,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 58   | A M MENDES - ACESSORIOS - (14620)                 |               | 20,000     | 1.178,0000     | 23.560,00   | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 58   | BENICIO PNEUS EIRELI - (23043)                    |               | 20,000     | 1.110,0000     | 22.200,00   | Não    |
| Preço Médio →                                          |             |          |      |                                                   |               |            | 1.162,67       | 23.253,40   |        |
| <b>Material: 35-02-0510 - Pneu 13x5.00-8 Dianteiro</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 59   | AMERICANAS S.A. - (12358)                         |               | 20,000     | 169,0000       | 3.380,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 59   | VIA S.A. - (14054)                                |               | 20,000     | 159,9900       | 3.199,80    | Não    |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)



| Número Coleta                                          | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                            | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|--------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0510 - Pneu 13x5.00-6 Dianteiro</b> |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 59   | DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA - (16943)              |               | 20,000     | 211,1900       | 4.223,80    | Não    |
| Preço Médio -->                                        |             |          |      |                                                       |               |            | 180,06         | 3.601,20    |        |
| <b>Material: 35-02-0511 - Pneu 18x9.50-8 Traseiro</b>  |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 60   | GIRO 300 LTDA - (23115)                               |               | 20,000     | 275,0000       | 5.500,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 60   | DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA - (16943)              |               | 20,000     | 355,1900       | 7.103,80    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 60   | APL COMERCIAL DE PNEUS LTDA - (23114)                 |               | 20,000     | 495,0200       | 9.900,40    | Não    |
| Preço Médio -->                                        |             |          |      |                                                       |               |            | 375,07         | 7.501,40    |        |
| <b>Material: 35-02-0512 - Pneu 19.5/80 24</b>          |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 61   | CASA DAS PECAS SERVICOS LTDA - (23080)                |               | 40,000     | 4.867,0000     | 194.680,00  | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 61   | PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - (23104)                  |               | 40,000     | 5.600,0000     | 224.000,00  | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 61   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI     |               | 40,000     | 8.000,0000     | 320.000,00  | Não    |
| Preço Médio -->                                        |             |          |      |                                                       |               |            | 6.155,67       | 246.226,80  |        |
| <b>Material: 35-02-0437 - Câmara de Ar 7.50 R 16</b>   |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 62   | NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - (23095) |               | 25,000     | 87,0000        | 2.175,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 62   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -      |               | 25,000     | 67,5000        | 1.687,50    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 62   | M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVICO -       |               | 25,000     | 200,0000       | 5.000,00    | Não    |
| Preço Médio -->                                        |             |          |      |                                                       |               |            | 118,17         | 2.954,25    |        |
| <b>Material: 35-02-0438 - Câmara de Ar 14.9-24</b>     |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 63   | LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - (23019)                   |               | 20,000     | 240,0000       | 4.800,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 63   | PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME - (12719)           |               | 20,000     | 241,9000       | 4.838,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 63   | AS3 AUTOMOTIVA LTDA - (23022)                         |               | 20,000     | 242,0000       | 4.840,00    | Não    |
| Preço Médio -->                                        |             |          |      |                                                       |               |            | 241,30         | 4.826,00    |        |

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

| Número Coleta                                          | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                            | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|--------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0439 - Câmara de Ar aro 12.4-24</b> |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 64   | NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - (23095) |               | 20,000     | 299,0000       | 5.980,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 64   | MELO PNEUS LTDA - (23097)                             |               | 20,000     | 280,0000       | 5.600,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 64   | BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - (23042)                   |               | 20,000     | 390,0000       | 7.800,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                         |             |          |      |                                                       |               |            | 323,00         | 6.460,00    |        |
| <b>Material: 35-02-0440 - Câmara de Ar 14.9x26</b>     |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 65   | DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA - (16943)              |               | 20,000     | 355,1900       | 7.103,80    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 65   | BURICA PNEUS LTDA. - (16941)                          |               | 20,000     | 284,0500       | 5.681,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 65   | PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - (2     |               | 20,000     | 319,0000       | 6.380,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                         |             |          |      |                                                       |               |            | 319,41         | 6.388,20    |        |
| <b>Material: 35-02-0441 - Câmara de Ar aro 18.4-30</b> |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 66   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI     |               | 20,000     | 437,8000       | 8.756,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 66   | GABRIEL ANDRES FLACH - (23029)                        |               | 20,000     | 430,0000       | 8.600,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 66   | BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - (23042)                   |               | 20,000     | 450,0000       | 9.000,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                         |             |          |      |                                                       |               |            | 439,27         | 8.785,40    |        |
| <b>Material: 35-02-0442 - Câmara de Ar 18.4x34</b>     |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 67   | BENICIO PNEUS EIRELI - (23043)                        |               | 20,000     | 355,9000       | 7.118,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 67   | GABRIEL ANDRES FLACH - (23029)                        |               | 20,000     | 365,0000       | 7.300,00    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 67   | CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - (23075)               |               | 20,000     | 400,0000       | 8.000,00    | Não    |
| Preço Médio ->                                         |             |          |      |                                                       |               |            | 373,63         | 7.472,60    |        |
| <b>Material: 35-02-0443 - Câmara de Ar 12-16.5</b>     |             |          |      |                                                       |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 68   | AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - E    |               | 20,000     | 110,0600       | 2.201,20    | Não    |
| 174/2022                                               | 23/06/2022  |          | 68   | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258)             |               | 20,000     | 155,0000       | 3.100,00    | Não    |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)



| Número Coleta                                         | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0443 - Câmara de Ar 12-16.5</b>    |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 68   | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - (23035)         |               | 20,000     | 170,0000       | 3.400,00    | Não    |
| Preço Médio →                                         |             |          |      |                                                   |               |            | 145,02         | 2.900,40    |        |
| <b>Material: 35-02-0444 - Câmara de Ar 14.00 R24</b>  |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 69   | AS3 AUTOMOTIVA LTDA - (23022)                     |               | 20,000     | 285,0000       | 5.700,00    | Não    |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 69   | RK2 PNEU EIRELI M E - (12720)                     |               | 20,000     | 280,0000       | 5.600,00    | Não    |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 69   | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)                |               | 20,000     | 279,0000       | 5.580,00    | Não    |
| Preço Médio →                                         |             |          |      |                                                   |               |            | 281,33         | 5.626,60    |        |
| <b>Material: 35-02-0445 - Câmara de Ar 12.5 80/18</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 70   | COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - (23110) |               | 20,000     | 180,0000       | 3.600,00    | Não    |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 70   | BENICIO PNEUS EIRELI - (23043)                    |               | 20,000     | 139,0000       | 2.780,00    | Não    |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 70   | MODELO PNEUS LTDA - (2170)                        |               | 20,000     | 159,0000       | 3.180,00    | Não    |
| Preço Médio →                                         |             |          |      |                                                   |               |            | 159,33         | 3.186,60    |        |
| <b>Material: 35-02-0446 - Câmara de Ar 19.5 LR 24</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 71   | LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - (23019)               |               | 20,000     | 360,0000       | 7.200,00    | Não    |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 71   | OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - (23020)                |               | 20,000     | 390,0000       | 7.800,00    | Não    |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 71   | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258)         |               | 20,000     | 370,0000       | 7.400,00    | Não    |
| Preço Médio →                                         |             |          |      |                                                   |               |            | 373,33         | 7.466,60    |        |
| <b>Material: 35-02-0485 - Câmara de ar 10.00 R20</b>  |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |        |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 72   | M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVICO -   |               | 40,000     | 293,6700       | 11.746,80   | Não    |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 72   | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -  |               | 40,000     | 128,7900       | 5.151,60    | Não    |
| 174/2022                                              | 23/06/2022  |          | 72   | CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBI |               | 40,000     | 136,9000       | 5.476,00    | Não    |
| Preço Médio →                                         |             |          |      |                                                   |               |            | 186,45         | 7.458,00    |        |

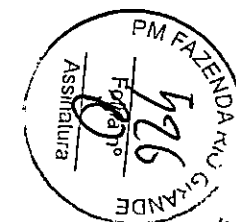
## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

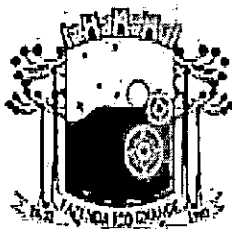
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 06/07/2022)

| Número Coleta                                                 | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total  | Venceu |
|---------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------|---------------|------------|----------------|--------------|--------|
| <b>Material: 35-02-0447 - Protetor de Câmara aro 20</b>       |             |          |      |                                           |               |            |                |              |        |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 73   | BARATAO PNEUS LTDA - (12721)              |               | 40,000     | 34,1000        | 1.364,00     | Não    |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 73   | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258) |               | 40,000     | 35,0000        | 1.400,00     | Não    |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 73   | LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - (23019)       |               | 40,000     | 33,0000        | 1.320,00     | Não    |
| Preço Médio ->                                                |             |          |      |                                           |               |            | 34,03          | 1.361,20     |        |
| <b>Material: 35-03-0006 - Protetor de Câmara de ar aro 16</b> |             |          |      |                                           |               |            |                |              |        |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 74   | CV TYRES EIRELI - (16541)                 |               | 30,000     | 24,0000        | 720,00       | Não    |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 74   | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258) |               | 30,000     | 25,0000        | 750,00       | Não    |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 74   | BARATAO PNEUS LTDA - (12721)              |               | 30,000     | 25,0000        | 750,00       | Não    |
| Preço Médio ->                                                |             |          |      |                                           |               |            | 24,67          | 740,10       |        |
| <b>Material: 35-03-0007 - Protetor aro 24</b>                 |             |          |      |                                           |               |            |                |              |        |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 75   | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (6258) |               | 20,000     | 74,0000        | 1.480,00     | Não    |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 75   | CV TYRES EIRELI - (16541)                 |               | 20,000     | 66,0000        | 1.320,00     | Não    |
| 174/2022                                                      | 23/06/2022  |          | 75   | AS3 AUTOMOTIVA LTDA - (23022)             |               | 20,000     | 67,0000        | 1.340,00     | Não    |
| Preço Médio ->                                                |             |          |      |                                           |               |            | 69,00          | 1.380,00     |        |
| Total Preço Médio ->                                          |             |          |      |                                           |               |            | 82.640,41      | 2.898.563,15 |        |

Documento assinado digitalmente  
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO  
Data: 06/07/2022 10:54:12-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly36710/2022

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

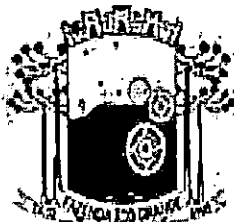
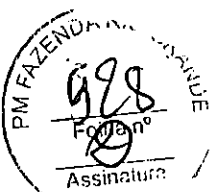
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Fornecimento de Pneus, câmaras e Protetores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração divisão de Frotas.

**Modalidade:** Abertura de Licitação

- 1) Valor: R\$ 2.898.563,15 (Dois milhões oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) Dotações Orçamentárias:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 34              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000  | SMA        |
| 627             | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 628             | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 636             | 17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 639             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 640             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 642             | 17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 647             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 648             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 661             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS       |
| 673             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 674             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 683             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 684             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 685             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 695             | 17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 698             | 17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 702             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 703             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941  | SMAS       |
| 704             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 708             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Fly36710/2022**

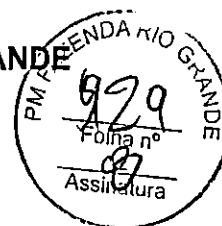
|      |                                   |       |                 |
|------|-----------------------------------|-------|-----------------|
| 709  | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS            |
| 712  | 17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 723  | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 724  | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942  | SMAS            |
| 725  | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS            |
| 736  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 737  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770  | SMAS            |
| 738  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS            |
| 756  | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 764  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 765  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1940  | SMAS            |
| 770  | 17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30 | 1936  | SMAS            |
| 799  | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 1085 | 34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52 | 1000  | SMCS            |
| 1118 | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30 | 1000  | SMC             |
| 1145 | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30 | 1000  | SMC             |
| 857  | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000  | SMDS            |
| 135  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000  | SMDET           |
| 82   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104  | SME             |
| 476  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107  | SME             |
| 489  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1103  | SME             |
| 490  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1104  | SME             |
| 491  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1125  | SME             |
| 492  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1160  | SME             |
| 539  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107  | SME             |
| 1047 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000  | SMELJ           |
| 818  | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.39 | 1000  | FASTRANS        |
| 116  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30 | 1000  | Governo         |
| 164  | 08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30 | 1507  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 1259 | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 1260 | 08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30 | 3504  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 887  | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511  | SMMA            |
| 894  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000  | SMMA            |
| 902  | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000  | SMMA            |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710  | SMMA            |
| 192  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 193  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  | SMOP            |
| 200  | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 202  | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 1258 | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  | SMOP            |
| 297  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381  | SMS             |
| 333  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383  | SMS             |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly36710/2022

|      |                                   |      |       |
|------|-----------------------------------|------|-------|
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS   |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS   |
| 414  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.1.50.43 | 1494 | SMS   |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS   |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS   |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS   |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS   |
| 1188 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016 | SMS   |
| 1190 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017 | SMS   |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017 | SMS   |
| 927  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39 | 1510 | SMTER |
| 932  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39 | 1000 | SMTER |
| 939  | 23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39 | 1000 | SMTER |
| 944  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39 | 1510 | SMTER |
| 215  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1030 | SMU   |
| 216  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU   |

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.  
Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 06/07/2022 15:39:11-0300

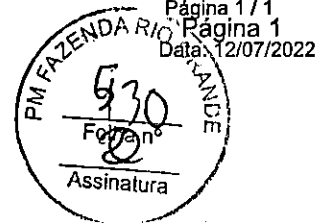
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0036710/2022

|                     |                                          |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0036710/2022                             | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Sim |
| Requerente:         | 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 2 - Memorando                            |           |            |             |     |

Código do parecer: 9      Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/07/2022 16:07:24

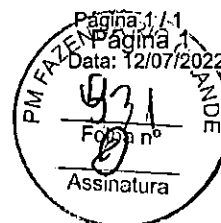
Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 8, para prosseguirmos com o processo licitatório. Após retornar ao frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/07/2022 16:53:02

Parecer: Diante do parecer 08, a SMAS solicita a exclusão das dotações: 627; 695; 698.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
nestor luiz preza junior



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando

Em-trâmite: Sim

Código do parecer: 11 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 08:42:15

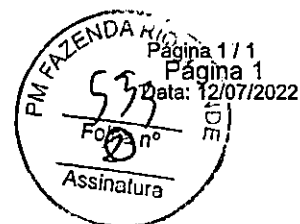
Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 8, para prosseguirmos com o processo licitatório. Após retornar ao frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12  
Número do processo: 0036710/2022

|                     |                                          |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0036710/2022                             | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Sim |
| Requerente:         | 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 2 - Memorando                            |           |            |             |     |

Código do parecer: 12      Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 009.001.006 - Compras - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 10:28:21

Parecer: Diante do parecer 08, a SME solicita a exclusão da dotação: 490.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 13 Número do processo: 0036710/2022  
Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 13:41:45

Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 8, para prosseguirmos com o processo licitatório. Após retornar ao frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14

Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 13:48:01

Parecer: Diante do parecer 08, a SMS solicita a exclusão da dotação 414.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 14:12:47

Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 8, para prosseguirmos com o processo licitatório. Após retornar ao frota

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 14:20:54

Parecer: Diante do parecer nº 08, a SMMA indica as D.Os: 887, 894, 902, 1029.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

SOLANGE DE OLIVEIRA FLORIANO DOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 17 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 14:45:39

Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 8, para prosseguirmos com o processo licitatório. Após retornar ao frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 18 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 15:36:06

Parecer: Diante do parecer 08, a SMTER solicita a exclusão das dotações 927, 932, 939 e 944.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Cleberson Zepechouka



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 19 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 15:48:10

Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 8, para prosseguirmos com o processo licitatório. Após retornar ao frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20

Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022

Situação: Em análise

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 20

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 16:06:02

Parecer: Diante do parecer nº 8 as SMOP indica as seguintes dotações:

Iluminação Pública:

D.O. 164

-

Obras:

D.O. 192; 193; 200; 202; 1258 e 1259.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Luciano de oliveira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 21

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 16:09:50

Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 8, para prosseguirmos com o processo licitatório. Após retornar ao frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 22 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 16:29:02

Parecer: Diante do parecer nº 08, a SMCS indica a D.O: 1082.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Raiana Caroline Guerra Cogute



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 23 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 16:35:43

Parecer: Segue o retorno das Secretarias referentes as dotações solicitadas, conforme parecer 8.

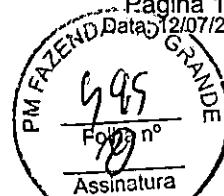
Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 24  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 24 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 11:14:43

Parecer: Segue para ajuste nas dotações

SMTER pediu exclusão de todas as dotações, será preciso indicar alguma.

FAZTRANS indicou a dotação 818, mas não foi apontado no parecer no entanto o elemento é Outros serviços pessoa jurídica, será preciso encaminhar uma de material de consumo.

SMCS indicou nova dotação no entanto o elemento também não é de material de consumo.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 25  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 25 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 11:19:33

Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 24, para prosseguirmos com o processo licitatório com urgência. Após retornar ao frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



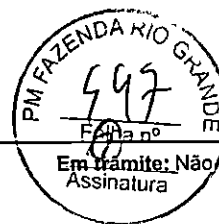
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 26  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 26 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 13:11:06

Parecer: Em atenção ao parecer indico a D.O 924, 929 e 941.

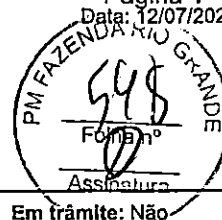
Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Cleberson Zepechouka



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 27  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 27 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 13:18:42

Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 24, para prosseguirmos com o processo licitatório com urgência. Após retornar ao frotas.

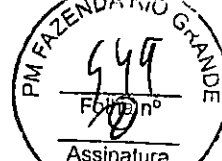
Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 28  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 28 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 13:49:14

Parecer: Desconsiderar parecer 22. Diante do parecer nº 08, a SMCS indica a D.O: 1079 - Material de consumo.

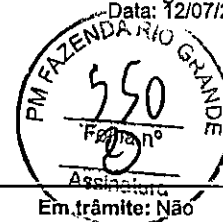
Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Raiana Caroline Guerra Cogute



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 29  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 29 Número do processo: 0036710/2022  
Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 13:53:31

Parecer: Segue para providências quanto ao parecer 24, para prosseguirmos com o processo licitatório com urgência. Após retornar ao frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 30  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 30 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 13:56:47

Parecer: em tempo.  
Dotação 815 - Material de consumo

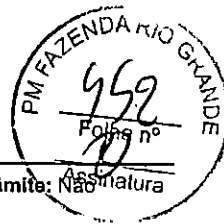
Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sílvia Nichele Neto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 31

Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 31

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 13:59:31

Parecer: Em atenção ao parecer 24, segue o retorno das secretarias, para prosseguimento do mesmo.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 13/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 32  
Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022 Situação: Em análise

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Assinatura  
Em trâmite: Sim

Código do parecer: 32 Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 15:03:59

Parecer: Encaminhado para análise e parecer. E ressaltado que no parecer 8 houve apontamentos que foram acatados, encaminhado novo documento orçamentário.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 13/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 33

Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022

Situação: Em análise

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 33

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 16:48:15

Parecer: Considerando as dotações indicadas, informando que há saldo orçamentário, para suprir as despesas, e serão incluídas de acordo com o cronograma e disponibilidade financeira.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly36710/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2022.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finança

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi CRC/PR 027574/0-6

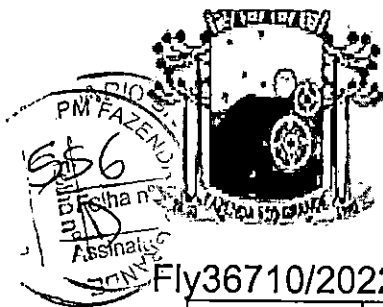
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Fornecimento de Pneus, câmaras e Protetores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração divisão de Frotas.

**Modalidade:** Abertura de Licitação

- 1) **Valor:** R\$ 2.898.563,15 (Dois milhões oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) **Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 34              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000  | SMA        |
| 628             | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 636             | 17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 639             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 640             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 642             | 17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 647             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 648             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 661             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS       |
| 673             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 674             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 683             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 684             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 685             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 702             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 703             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941  | SMAS       |
| 704             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 708             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 709             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 712             | 17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 723             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |



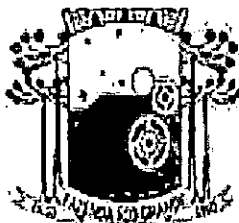
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly36710/2022

|      |                                   |       |                 |
|------|-----------------------------------|-------|-----------------|
| 724  | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942  | SMAS            |
| 725  | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS            |
| 736  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 737  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770  | SMAS            |
| 738  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS            |
| 756  | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 764  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 765  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1940  | SMAS            |
| 770  | 17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30 | 1936  | SMAS            |
| 799  | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 1079 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000  | SMCS            |
| 1118 | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30 | 1000  | SMC             |
| 1145 | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30 | 1000  | SMC             |
| 857  | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000  | SMDS            |
| 135  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000  | SMDET           |
| 82   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104  | SME             |
| 476  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107  | SME             |
| 489  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1103  | SME             |
| 491  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1125  | SME             |
| 492  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1160  | SME             |
| 539  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107  | SME             |
| 1047 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000  | SMELJ           |
| 815  | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509  | FAZTRANS        |
| 116  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30 | 1000  | Governo         |
| 164  | 08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30 | 1507  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 1260 | 08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30 | 3504  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 887  | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511  | SMMA            |
| 894  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000  | SMMA            |
| 902  | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000  | SMMA            |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710  | SMMA            |
| 192  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 193  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  | SMOP            |
| 200  | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 202  | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 1258 | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  | SMOP            |
| 1259 | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  | SMOP            |
| 297  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381  | SMS             |
| 333  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383  | SMS             |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510  | SMS             |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly36710/2022

|      |                                   |      |       |
|------|-----------------------------------|------|-------|
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS   |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS   |
| 1188 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016 | SMS   |
| 1190 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017 | SMS   |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017 | SMS   |
| 924  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMTER |
| 929  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 941  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMTER |
| 215  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1030 | SMU   |
| 216  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU   |

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.  
Sem mais.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 15/07/2022 13:45:05-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula: 358.099



Protocolo nº: 36710/2022

Memorando nº: 310/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Divisão de frotas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando Fornecimento de Pneus, câmaras e Protetores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração divisão de Frotas, Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de Julho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 13/07/2022 09:03:39-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula 358.099  
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 441/2022**



**Processo nº 36710/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Frotas, a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmeras e protetores.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Frotas



## A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 13 de Julho de 2022.

gov.br

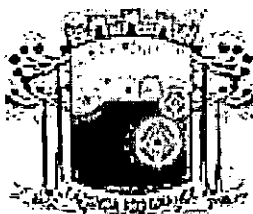
Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 13/07/2022 10:00:45-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula 358.099  
Departamento de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 13 de julho de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao **Protocolo nº 36710/2022**, solicitando a "**Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores**" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços

**Valor Máximo:** R\$ 2.898.563,15 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

Atenciosamente..

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 13/07/2022 10:42:11:0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Geovana Maria Cordeiro**  
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Protocolo nº 36710/2022**

**Em, 13 de julho de 2022**

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Fornecimento de Pneus, câmaras e Protetores**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração divisão de Frotas.

**Valor Máximo: R\$ 2.898.563,15 (Dois milhões oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos).**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

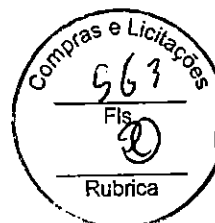
MARCO ANTONIO MARCONDES  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.07.13 16:20:15 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 35  
Número do processo: 0036710/2022

|                     |                                          |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0036710/2022                             | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 2 - Memorando                            |           |            |             |     |

Código do parecer: 35      Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/07/2022 15:04:39

Parecer: À Divisão de Frotas,

Tendo em vista tratar-se de licitação para aquisição de pneus, encaminho à Secretaria responsável pela elaboração do termo de referência para que se manifeste sobre eventual inclusão de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 36  
Número do processo: 0036710/2022

---

|                     |                                          |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0036710/2022                             | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Sim |
| Requerente:         | 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 2 - Memorando                            |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 36      Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/07/2022 16:14:29

Parecer: Segue a solicitação, conforme ao parecer 35.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Julho de 2022.

---

Karla Patrícia de Souza Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE FROTAS**

**Memorando nº 373/2022**

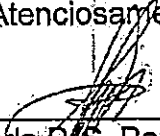
Fazenda Rio Grande, 15 de Julho de 2022

**Para:** Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações  
**De:** Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas  
**Assunto:** Retificação do termo de referência Processo 36710/2022

A divisão de Frotas vem por deste, manifestar-se quanto ao solicitação do processo 36710/2022 do parecer 35, referente a abertura de licitação de aquisição de pneus, a retificação do termo de referência que compete ao memorando 310/2022.

Dentro das exigências da Divisão de Frotas, que seja feita a inclusão de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Tendo em vista, que é de suma importância a qualidade do produto e para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

Atenciosamente,

  
Karla P.S. Pereira  
Diretora de Área  
Decreto nº 6275/2022

  
Roberta M.S.E. de Jesus  
Secretária Municipal de  
Administração  
Decreto 6385/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PROTOCOLO 36710/2022**  
**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **XX de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

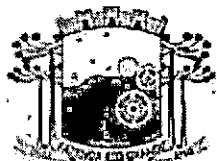
## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

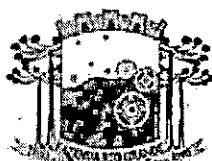
| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 34              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000  | SMA        |
| 628             | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 636             | 17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 639             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 640             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 642             | 17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 647             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 648             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 661             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS       |
| 673             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 674             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 683             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 684             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 685             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 702             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 703             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941  | SMAS       |
| 704             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 708             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 709             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 712             | 17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 723             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 724             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942  | SMAS       |
| 725             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 736             | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|      |                                   |       |                 |
|------|-----------------------------------|-------|-----------------|
| 737  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770  | SMAS            |
| 738  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS            |
| 756  | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 764  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 765  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1940  | SMAS            |
| 770  | 17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30 | 1936  | SMAS            |
| 799  | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 1079 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000  | SMCS            |
| 1118 | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30 | 1000  | SMC             |
| 1145 | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30 | 1000  | SMC             |
| 857  | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000  | SMDS            |
| 135  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000  | SMDET           |
| 82   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104  | SME             |
| 476  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107  | SME             |
| 489  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1103  | SME             |
| 491  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1125  | SME             |
| 492  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1160  | SME             |
| 539  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107  | SME             |
| 1047 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000  | SMELJ           |
| 815  | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509  | FAZTRANS        |
| 116  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30 | 1000  | Governo         |
| 164  | 08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30 | 1507  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 1260 | 08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30 | 3504  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 887  | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511  | SMMA            |
| 894  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000  | SMMA            |
| 902  | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000  | SMMA            |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710  | SMMA            |
| 192  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 193  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  | SMOP            |
| 200  | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 202  | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 1258 | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  | SMOP            |
| 1259 | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  | SMOP            |
| 297  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381  | SMS             |
| 333  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383  | SMS             |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510  | SMS             |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016  | SMS             |
| 1188 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016  | SMS             |
| 1190 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017  | SMS             |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017  | SMS             |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|     |                                   |      |       |
|-----|-----------------------------------|------|-------|
| 924 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMTER |
| 929 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 941 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMTER |
| 215 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1030 | SMU   |
| 216 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU   |

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 39, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 57 e 61 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

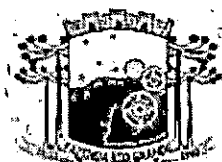
4.2. Para os Itens 01 ao 38; 40 ao 46; 51 ao 53; 56; 58 ao 60; 62 ao 84 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 39, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 57 e 61 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 01 ao 38; 40 ao 46; 51 ao 53; 56; 58 ao 60; 62 ao 75 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os itens 76 ao 84 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

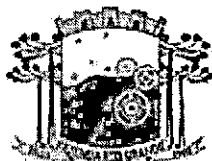
**4.8.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.9.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.10.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.11.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

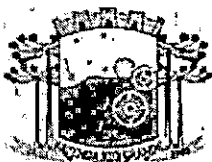
**4.13.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

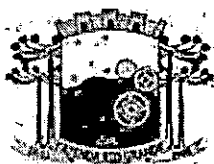
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.



**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

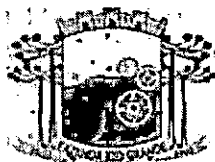
**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

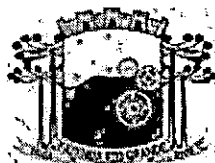
9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

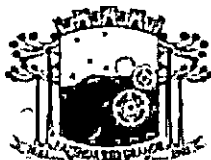
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

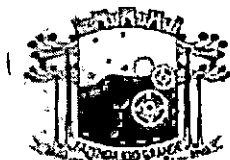
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA** do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**12.7. AS PROPONENTES DEVERÃO ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA (FINAL), sob pena de desclassificação, os seguintes documentos de qualificação:**

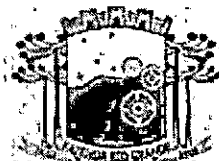
12.7.1. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior (acórdão n.º 1045/2016 TCE-PR).

12.7.2. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador, apenas para os vencedores nos itens de PNEUS (acórdão n.º 1045/2016 TCE-PR).

12.7.3. Informativo, folder, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento do fabricante, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório e que comprove as especificações constantes no descritivo dos itens.

12.8. As empresas devem encaminhar a documentação solicitada nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.3 na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item.

12.9. Os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados pela Divisão de Frotas Municipal – Secretaria de Administração, com emissão de Parecer.



### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

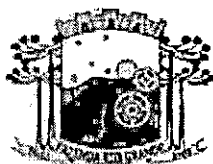
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

**a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*  
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

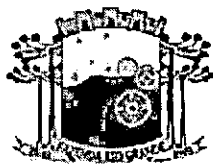
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

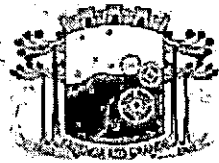
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

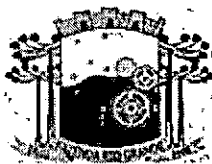
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



**b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

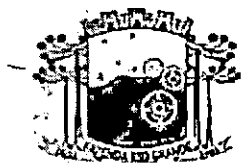
## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** O fornecimento dos itens objeto deste Pregão será de forma parcelada, devendo ocorrer as entregas no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.

**17.2.** Os itens deverão ser entregues no endereço, Rua Venezuela 247, nações, Fazenda Rio Grande/PR, Divisão de Almoxarifado, de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

**17.3.** Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses.

**17.4.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.5.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira Matrícula: 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.5.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**17.5.2.** A fiscal da ATA de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

**17.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**17.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização



de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **19. DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

19.1 Deverá ser fornecido garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data do atesto da nota fiscal, ou conforme manual do fabricante, se maior, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina / assistência técnica sem ônus para a contratante.

19.2. No caso de surgimento de eventuais defeitos, durante o período da garantia, o item em questão deverá ser substituído em no máximo 72 (setenta e duas) horas e a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19.3.** Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega;

**19.4.** Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

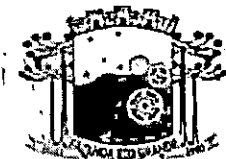
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**20.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

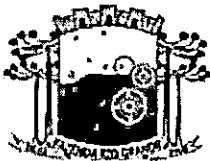
**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

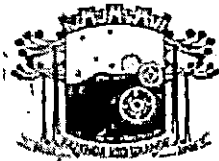
21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

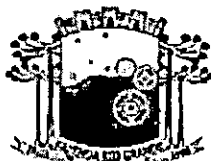
**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

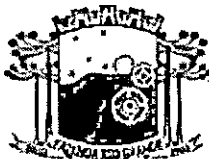
**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração Unificado (Modelo).**

**ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2022.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Equipe de Apoio



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PROTOCOLO 36710/2022**  
**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1 OBJETO**

**1 OBJETO:** Divisão de Frotas solicita pela modalidade registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, de acordo com os itens da relação em anexo I, para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal do Município da Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

**2 JUSTIFICATIVA:** Os itens, objeto desta licitação, serão utilizados na frota municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, compreendendo: veículos de passeio, utilitários, motos, furgões, caminhonetes, kombi, caminhões, ônibus, microônibus, máquinas e tratores.

A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota Municipal de Fazenda Rio Grande, visando manter os veículos em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e também a continuidade da prestação dos serviços prestados pela autarquia.

**3 FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças nas quais deverão constar no seu campo o número do empenho e estar devidamente atestadas pela Divisão de Frotas e demais Secretarias Competentes, Juntamente com as certidões apresentadas e relacionadas abaixo:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4 PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO:** A empresa contratada deverá fornecer os itens licitados no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, o endereço, Rua Venezuela 247, nações, Fazenda Rio Grande/PR, Divisão de Almoxarifado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses.

A contratada deverá fazer a reposição do produto que não atende as especificações e/ou com defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de devolução. O fornecimento do (s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será via autorização de fornecimento por ordem de compras e Controle Patrimonial. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

5.1 - Fornecer o (s) objeto (s) de acordo com a proposta comercial apresentada e com todas as exigências constantes no edital, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes sda execução.

5.2 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes deste termo de referência.

5.3 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

5.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.5 - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Divisão de Frotas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, isenta de qualquer vínculo empregatício.

5.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.8 - Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.9 - O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.10 - Entregar produtos novos, de primeira linha, e que atender as normas ABNT vigentes e e INMETRO em sua versão mais recente.

5.11 - Entregar os pneus com máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento e satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

5.12 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

5.13 - Garantir a boa qualidade dos pneus.

5.14 - Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

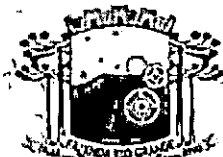
5.15 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

5.16 - Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses e garantia de 5 (cinco) anos de fabricação.

**6 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata do registro.

**7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira Matrícula: 351443, representante da Divisão de Frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1 - A perfeita entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.2 - A Fiscalização exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas específicas.

7.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora sem Ônus para a CONTRATANTE.

7.5 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente em Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento. exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso

**8 UTILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os itens, objeto desta licitação, serão utilizados na Frota Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande compreendendo: veículos de passeio, utilitários, motos, furgões, caminhonetes, ambulâncias, caminhões, ônibus, microônibus, máquinas e tratores;

Tendo em vista, a necessidade do produto e dos serviços a serem executados, para garantir a segurança das pessoas que necessitem da utilização dos veículos da frota municipal e para a melhoria e um bom andamento de trabalho para com a Frota Municipal.

**9 GARANTIA:**

9.1 - A garantia no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, ou conforme manual do fabricante, se maior, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina / assistência técnica sem ônus para a contratante.

9.2 - No caso de surgimento de eventuais defeitos, durante o período da garantia, o item em questão deverá ser substituído em no máximo 72 (setenta e duas) horas e a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11 DISPOSIÇÕES GERAIS:** Apresentar, junto à proposta, para todos os itens ofertados, os seguintes itens:

- Informativo, folder, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento do fabricante, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório e que comprove as especificações constantes no descritivo dos itens.
- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.
- Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador, apenas para os vencedores nos itens de PNEUS.

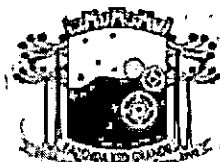
Atenciosamente,

---

Karla P. S. Pereira  
**Diretora de Área**  
**Decreto nº 6275/2022**

---

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus  
**Secretária Municipal de Administração**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022  
PROTOCOLO 36710/2022  
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                                     | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                          |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**PROTOCOLO 36710/2022**

**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



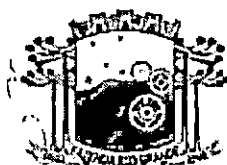
14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PROTOCOLO 36710/2022**  
**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. O fornecimento dos itens objeto deste Pregão será de forma parcelada, devendo ocorrer as entregas no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2. Os itens deverão ser entregues no endereço, Rua Venezuela 247, nações, Fazenda Rio Grande/PR, Divisão de Almoxarifado, de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

3.3. Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência**.

4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data do atesto da nota fiscal, ou conforme manual do fabricante, se maior, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina / assistência técnica sem ônus para a contratante.

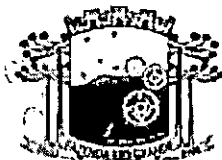
4.2. No caso de surgimento de eventuais defeitos, durante o período da garantia, o item em questão deverá ser substituído em no máximo 72 (setenta e duas) horas e a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.3. Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega;

4.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira Matrícula: 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 34              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000  | SMA        |
| 628             | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 636             | 17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 639             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 640             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 642             | 17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 647             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 648             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 661             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS       |
| 673             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 674             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 683             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 684             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 685             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 702             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 703             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941  | SMAS       |
| 704             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 708             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 709             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 712             | 17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 723             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 724             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942  | SMAS       |
| 725             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 736             | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 737             | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770  | SMAS       |
| 738             | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 756             | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 764             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 765             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1940  | SMAS       |
| 770             | 17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30 | 1936  | SMAS       |
| 799             | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 1079            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000  | SMCS       |
| 1118            | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30 | 1000  | SMC        |
| 1145            | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30 | 1000  | SMC        |
| 857             | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000  | SMDS       |
| 135             | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000  | SMDET      |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|      |                                   |      |                 |
|------|-----------------------------------|------|-----------------|
| 82   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME             |
| 476  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME             |
| 489  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1103 | SME             |
| 491  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1125 | SME             |
| 492  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1160 | SME             |
| 539  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME             |
| 1047 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ           |
| 815  | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS        |
| 116  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30 | 1000 | Governo         |
| 164  | 08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30 | 1507 | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 1260 | 08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30 | 3504 | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 887  | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA            |
| 894  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA            |
| 902  | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA            |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710 | SMMA            |
| 192  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP            |
| 193  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP            |
| 200  | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000 | SMOP            |
| 202  | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000 | SMOP            |
| 1258 | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504 | SMOP            |
| 1259 | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504 | SMOP            |
| 297  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS             |
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS             |
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381 | SMS             |
| 333  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS             |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS             |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS             |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS             |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS             |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS             |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS             |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS             |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS             |
| 1188 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016 | SMS             |
| 1190 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017 | SMS             |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017 | SMS             |
| 924  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMTER           |
| 929  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER           |
| 941  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMTER           |
| 215  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1030 | SMU             |
| 216  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU             |

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis o item com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11.8. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Divisão de Frotas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, isenta de qualquer vínculo empregatício.

11.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.11. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

11.12. Entregar produtos novos, de primeira linha, e que atender as normas ABNT vigentes e e INMETRO em sua versão mais recente.

11.13. Entregar os pneus com máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento e satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

11.14. Garantir a boa qualidade dos pneus.

11.15. Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

11.16. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

11.17. Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses e garantia de 5 (cinco) anos de fabricação.

11.18. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

**18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**20.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**21.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PROTOCOLO 36710/2022**  
**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 37  
Número do processo: 0036710/2022

---

|                                                        |                      |                 |
|--------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| Número do processo: 0036710/2022                       | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais   |                      |                 |
| Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais |                      |                 |
| Solicitação: 2 - Memorando                             |                      |                 |

---

Código do parecer: 37      Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/07/2022 15:03:28

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas de edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Julho de 2022.

---

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 452/2022**



**Processo nº 36710/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração/ Frotas**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e a ata de registro de preços**

Requer a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Compras a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preço, que tem como objeto o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para a manutenção de veículos da frota municipal.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 15 e 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2022.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Data: 2022.07.18  
15:47:01 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022**  
**PROTOCOLO 36710/2022**  
**Processo Administrativo nº. 145/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **05 de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

### 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

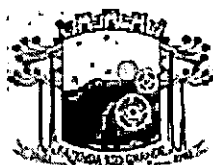
| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 34              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000  | SMA        |
| 628             | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 636             | 17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 639             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 640             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 642             | 17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 647             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 648             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 661             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS       |
| 673             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 674             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 683             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 684             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 685             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 702             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 703             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941  | SMAS       |
| 704             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 708             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 709             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 712             | 17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 723             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 724             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942  | SMAS       |
| 725             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 736             | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|      |                                   |       |                 |
|------|-----------------------------------|-------|-----------------|
| 737  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770  | SMAS            |
| 738  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS            |
| 756  | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 764  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 765  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1940  | SMAS            |
| 770  | 17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30 | 1936  | SMAS            |
| 799  | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000  | SMAS            |
| 1079 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000  | SMCS            |
| 1118 | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30 | 1000  | SMC             |
| 1145 | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30 | 1000  | SMC             |
| 857  | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000  | SMDS            |
| 135  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000  | SMDET           |
| 82   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104  | SME             |
| 476  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107  | SME             |
| 489  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1103  | SME             |
| 491  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1125  | SME             |
| 492  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1160  | SME             |
| 539  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107  | SME             |
| 1047 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000  | SMELJ           |
| 815  | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509  | FAZTRANS        |
| 116  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30 | 1000  | Governo         |
| 164  | 08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30 | 1507  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 1260 | 08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30 | 3504  | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 887  | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511  | SMMA            |
| 894  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000  | SMMA            |
| 902  | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000  | SMMA            |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710  | SMMA            |
| 192  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 193  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  | SMOP            |
| 200  | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 202  | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  | SMOP            |
| 1258 | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  | SMOP            |
| 1259 | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  | SMOP            |
| 297  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381  | SMS             |
| 333  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383  | SMS             |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510  | SMS             |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303  | SMS             |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494  | SMS             |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016  | SMS             |
| 1188 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016  | SMS             |
| 1190 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017  | SMS             |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017  | SMS             |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|     |                                   |      |       |
|-----|-----------------------------------|------|-------|
| 924 | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMTER |
| 929 | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 941 | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMTER |
| 215 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1030 | SMU   |
| 216 | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU   |

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 39, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 57 e 61 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 01 ao 38; 40 ao 46; 51 ao 53; 56; 58 ao 60; 62 ao 84 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 39, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 57 e 61 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 01 ao 38; 40 ao 46; 51 ao 53; 56; 58 ao 60; 62 ao 75 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os itens 76 ao 84 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

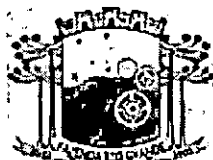
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

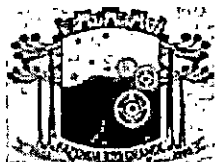
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 60/2022”.



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 60/2022".

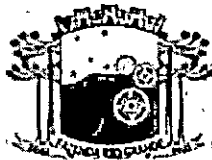
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

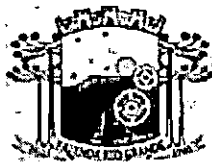
9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

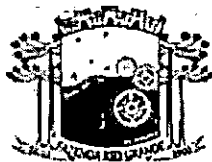
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA** do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

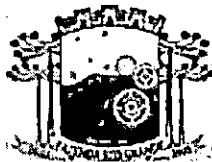
**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**12.7. AS PROPONENTES DEVERÃO ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA (FINAL), sob pena de desclassificação, os seguintes documentos de qualificação:**

12.7.1. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior (acórdão n.º 1045/2016 TCE-PR).

12.7.2. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador, apenas para os vencedores nos itens de PNEUS (acórdão n.º 1045/2016 TCE-PR).

12.7.3. Informativo, folder, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento do fabricante, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório e que comprove as especificações constantes no descritivo dos itens.

12.8. As empresas devem encaminhar a documentação solicitada nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.3 na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item.

12.9. Os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados pela Divisão de Frotas Municipal – Secretaria de Administração, com emissão de Parecer.



### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

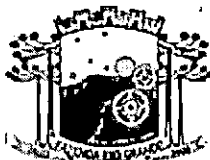
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. O fornecimento dos itens objeto deste Pregão será de forma parcelada, devendo ocorrer as entregas no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.

17.2. Os itens deverão ser entregues no endereço, Rua Venezuela 247, nações, Fazenda Rio Grande/PR, Divisão de Almoxarifado, de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

17.3. Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses.

17.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.5.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira Matrícula: 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.5.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**17.5.2.** A fiscal da ATA de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

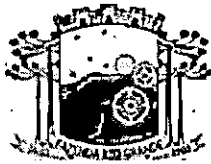
**17.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

**17.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**17.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **19. DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

19.1 Deverá ser fornecido garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data do atesto da nota fiscal, ou conforme manual do fabricante, se maior, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina / assistência técnica sem ônus para a contratante.

19.2. No caso de surgimento de eventuais defeitos, durante o período da garantia, o item em questão deverá ser substituído em no máximo 72 (setenta e duas) horas e a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



19.3. Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega;

19.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**20.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração Unificado (Modelo).**

**ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 19 de Julho de 2022.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

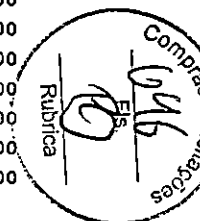
Nr.: 60/2022 - PE

Processo Administrativo: 145/2022  
Data do Processo Adm.: 12/07/2022  
Processo de Licitação: 145/2022  
Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 1/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item | Quantidade | Unid | Especificação                  | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|------|------------|------|--------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 20,000     | UN   | Pneu 165/70 R13                | 357,0000           | 7.140,0000         |
| 2    | 20,000     | UNI  | Pneu 165/70 R14                | 358,6700           | 7.173,4000         |
| 3    | 20,000     | UNI  | Pneu 175/65 R14                | 354,6700           | 7.093,4000         |
| 4    | 20,000     | UNI  | Pneu 175/70 R13                | 359,0000           | 7.180,0000         |
| 5    | 20,000     | UNI  | Pneu 185 R14C                  | 452,6700           | 9.053,4000         |
| 6    | 20,000     | UNI  | Pneu 175/70 R14                | 413,0000           | 8.260,0000         |
| 7    | 20,000     | UNI  | Pneu 195/55 R15                | 429,8500           | 8.597,0000         |
| 8    | 20,000     | UNI  | Pneu 185/65 R14                | 392,0000           | 7.840,0000         |
| 9    | 30,000     | UNI  | PNEU 185/60 R15                | 424,8300           | 12.744,9000        |
| 10   | 30,000     | UNI  | Pneu 185/70 R13                | 386,0000           | 11.580,0000        |
| 11   | 30,000     | UNI  | Pneu 185/70 R15                | 416,1700           | 12.485,1000        |
| 12   | 40,000     | UNI  | Pneu 185/70 R14                | 433,8600           | 17.354,4000        |
| 13   | 30,000     | UNI  | Pneu 195/55 R16                | 499,6700           | 14.990,1000        |
| 14   | 30,000     | UNI  | Pneu 195/70 R15                | 538,8000           | 16.164,0000        |
| 15   | 30,000     | UNI  | Pneu 195/65 R15                | 442,3300           | 13.269,9000        |
| 16   | 30,000     | UNI  | Pneu 195/75 16C radial 8 lonas | 716,1700           | 21.485,1000        |
| 17   | 30,000     | UNI  | Pneu 205/60 R16                | 565,8300           | 16.974,9000        |
| 18   | 30,000     | UNI  | Pneu 205/65 R15                | 527,6700           | 15.830,1000        |
| 19   | 30,000     | UNI  | Pneu 205/70 R15                | 653,0000           | 19.590,0000        |
| 20   | 30,000     | UNI  | Pneu 205/60 R16                | 565,8300           | 16.974,9000        |
| 21   | 30,000     | UNI  | Pneu 205/65 R16                | 581,2700           | 17.438,1000        |
| 22   | 50,000     | UNI  | Pneu 205/75 R16                | 739,0000           | 36.950,0000        |
| 23   | 30,000     | UNI  | Pneu 215/70 R16                | 820,4100           | 24.612,3000        |
| 24   | 30,000     | UNI  | Pneu 215/65 R16                | 496,6700           | 14.900,1000        |
| 25   | 30,000     | UNI  | Pneu 215/70 R 17.5             | 767,3300           | 23.019,9000        |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

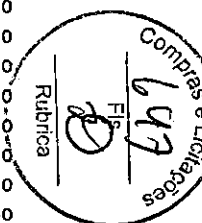
**Nr.: 60/2022 - PE**

Processo Administrativo: 145/2022  
Data do Processo Adm.: 12/07/2022  
Processo de Licitação: 145/2022  
Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 2/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item | Quantidade | Unid | Especificação                                           | Preço Unit. Máximo | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|------------|------|---------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------|
| 26   | 30,000     | UNI  | Pneu 215/75 R16C                                        | 743,9700           |                | 22.319,1000  |
| 27   | 100,000    | UN   | Pneu 215/75 R 17,5 liso                                 | 788,6700           |                | 78.867,0000  |
| 28   | 80,000     | UN   | Pneu 215/75 R 17.5 borrachudo                           | 878,6200           |                | 70.289,6000  |
| 29   | 40,000     | UNI  | Pneu 225/70 R15                                         | 773,3300           |                | 30.933,2000  |
| 30   | 40,000     | UNI  | Pneu 225/70 R16                                         | 793,0000           |                | 31.720,0000  |
| 31   | 50,000     | UNI  | Pneu 225/75 R16C                                        | 794,6700           |                | 39.733,5000  |
| 32   | 50,000     | UNI  | Pneu 225/65 R16                                         | 792,8000           |                | 39.640,0000  |
| 33   | 40,000     | UNI  | Pneu 235/75 R15                                         | 806,3300           |                | 32.253,2000  |
| 34   | 40,000     | UNI  | Pneu 245/75 R16                                         | 950,0200           |                | 38.000,8000  |
| 35   | 40,000     | UNI  | Pneu 245/70 R16                                         | 760,0000           |                | 30.400,0000  |
| 36   | 40,000     | UNI  | Pneu 255/70 R16                                         | 945,5700           |                | 37.822,8000  |
| 37   | 40,000     | UNI  | Pneu 265/75 R16C                                        | 996,6900           |                | 39.867,6000  |
| 38   | 30,000     | UNI  | Pneu 275/80 R22,5 liso/borrachudo                       | 1.856,3300         |                | 55.689,9000  |
| 39   | 38,000     | UNI  | Pneu 295/80 R22,5                                       | 2.396,3300         |                | 91.060,5400  |
| 40   | 20,000     | UNI  | Pneu 90/90 R21                                          | 252,3300           |                | 5.046,6000   |
| 41   | 20,000     | UNI  | Pneu 110/90 17 M/C 60P Dianteiro                        | 412,7000           |                | 8.254,0000   |
| 42   | 20,000     | UN   | Pneu 110/90-17M/C 60P para moto Honda NXR125, traseira. | 356,7000           |                | 7.134,0000   |
| 43   | 20,000     | UNI  | Pneu 120/80 R18 Dianteiro                               | 453,0800           |                | 9.061,6000   |
| 44   | 20,000     | UNI  | PNEU 120/80 R18 TRASEIRO                                | 267,7300           |                | 5.354,6000   |
| 45   | 40,000     | UNI  | Pneu 7.50 x 16 liso                                     | 706,6700           |                | 28.266,8000  |
| 46   | 40,000     | UNI  | Pneu 7.50 x 16 Borrachudo                               | 1.130,6400         |                | 45.225,6000  |
| 47   | 38,000     | UNI  | Pneu 10.00 R20 liso/misto                               | 2.356,6700         |                | 89.553,4600  |
| 48   | 38,000     | UNI  | Pneu 10.00 R20 Borrachudo                               | 2.764,6900         |                | 105.058,2200 |
| 49   | 23,000     | UNI  | Pneu 14,9 x 26                                          | 3.166,6700         |                | 72.833,4100  |
| 50   | 38,000     | UNI  | Pneu 18.4 x 34                                          | 6.740,0000         |                | 256.120,0000 |
| 51   | 20,000     | UN   | PNEU 12.4 X 24 TRATOR TL 75                             | 2.693,1700         |                | 53.863,4000  |
| 52   | 20,000     | UNI  | Pneu 18.4x30                                            | 3.765,2700         |                | 75.305,4000  |
| 53   | 30,000     | UNI  | Pneu 12.5/80 18 12 lonas                                | 1.805,3300         |                | 54.159,9000  |
| 54   | 23,000     | UNI  | Pneu 19.5L-24 12 lonas                                  | 5.388,0100         |                | 123.924,2300 |
| 55   | 23,000     | UNI  | Pneu 14.9-24 8 Lonas                                    | 3.337,3900         |                | 76.759,9700  |
| 56   | 30,000     | UNI  | Pneu 14-9-24                                            | 2.592,5700         |                | 77.777,1000  |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

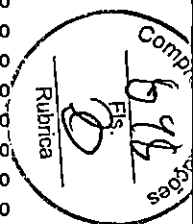
**Nr.: 60/2022 - PE**

Processo Administrativo: 145/2022  
Data do Processo Adm.: 12/07/2022  
Processo de Licitação: 145/2022  
Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 3/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                         | Preço Unit. Máximo  | Preço Unitário | Preço Total    |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|
| 57                               | 23,000     | UNI  | Pneu 14.00x24                                         | 6.521,3700          |                | 149.991,5100   |
| 58                               | 20,000     | UN   | Pneu 12x16,5 Retroescavadeira FB-80.2 (4x4) dianteiro | 1.162,6700          |                | 23.253,4000    |
| 59                               | 20,000     | UNI  | Pneu 13x5.00-6 Dianteiro                              | 180,0600            |                | 3.601,2000     |
| 60                               | 20,000     | UNI  | Pneu 18x9.50-8 Traseiro                               | 375,0700            |                | 7.501,4000     |
| 61                               | 30,000     | UNI  | Pneu 19.5/80 24                                       | 6.155,6700          |                | 184.670,1000   |
| 62                               | 25,000     | UNI  | Câmara de Ar 7.50 R 16                                | 118,1700            |                | 2.954,2500     |
| 63                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar 14.9-24                                  | 241,3000            |                | 4.826,0000     |
| 64                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar aro 12.4-24                              | 323,0000            |                | 6.460,0000     |
| 65                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar 14.9x26                                  | 319,4100            |                | 6.388,2000     |
| 66                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar aro 18.4-30                              | 439,2700            |                | 8.785,4000     |
| 67                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar 18.4x34                                  | 373,6300            |                | 7.472,6000     |
| 68                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar 12-16.5                                  | 145,0200            |                | 2.900,4000     |
| 69                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar 14.00 R24                                | 281,3300            |                | 5.626,6000     |
| 70                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar 12.5 80/18                               | 159,3300            |                | 3.186,6000     |
| 71                               | 20,000     | UNI  | Câmara de Ar 19.5 LR 24                               | 373,3300            |                | 7.466,6000     |
| 72                               | 40,000     | UNI  | Câmara de ar 10.00 R20                                | 186,4500            |                | 7.458,0000     |
| 73                               | 40,000     | UNI  | Protetor de Câmara aro 20                             | 34,0300             |                | 1.361,2000     |
| 74                               | 30,000     | UNI  | Protetor de Câmara de ar aro 16                       | 24,6700             |                | 740,1000       |
| 75                               | 20,000     | UNI  | Protetor aro 24                                       | 69,0000             |                | 1.380,0000     |
| 76                               | 12,000     | UNI  | Pneu 295/80 R22,5                                     | 2.396,3300          |                | 28.755,9600    |
| 77                               | 12,000     | UNI  | Pneu 10.00 R20 liso/misto                             | 2.356,6700          |                | 28.280,0400    |
| 78                               | 12,000     | UNI  | Pneu 10.00 R20 Borrachudo                             | 2.764,6900          |                | 33.176,2800    |
| 79                               | 7,000      | UNI  | Pneu 14,9 x 26                                        | 3.166,6700          |                | 22.166,6900    |
| 80                               | 12,000     | UNI  | Pneu 18.4 x 34                                        | 6.740,0000          |                | 80.880,0000    |
| 81                               | 7,000      | UNI  | Pneu 19.5L-24 12 lonas                                | 5.388,0100          |                | 37.716,0700    |
| 82                               | 7,000      | UNI  | Pneu 14.9-24 8 Lonas                                  | 3.337,3900          |                | 23.361,7300    |
| 83                               | 7,000      | UNI  | Pneu 14.00x24                                         | 6.521,3700          |                | 45.649,5900    |
| 84                               | 10,000     | UNI  | Pneu 19.5/80 24                                       | 6.155,6700          |                | 61.556,7000    |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                       | Total Máximo Geral: |                | 2.898.563,1500 |





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022**  
**PROTOCOLO 36710/2022**  
**Processo Administrativo nº. 145/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1 OBJETO**

**1 OBJETO:** Divisão de Frotas solicita pela modalidade registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, de acordo com os itens da relação em anexo I, para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal do Município da Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

**2 JUSTIFICATIVA:** Os itens, objeto desta licitação, serão utilizados na frota municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, compreendendo: veículos de passeio, utilitários, motos, furgões, caminhonetes, kombi, caminhões, ônibus, microônibus, máquinas e tratores.

A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota Municipal de Fazenda Rio Grande, visando manter os veículos em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e também a continuidade da prestação dos serviços prestados pela autarquia.

**3 FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças nas quais deverão constar no seu campo o número do empenho e estar devidamente atestadas pela Divisão de Frotas e demais Secretarias Competentes, Juntamente com as certidões apresentadas e relacionadas abaixo:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4 PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO:** A empresa contratada deverá fornecer os itens licitados no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, o endereço, Rua Venezuela 247, nações, Fazenda Rio Grande/PR, Divisão de Almoxarifado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses.

A contratada deverá fazer a reposição do produto que não atende as especificações e/ou com defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de devolução. O fornecimento do (s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será via autorização de fornecimento por ordem de compras e Controle Patrimonial. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

5.1 - Fornecer o (s) objeto (s) de acordo com a proposta comercial apresentada e com todas as exigências constantes no edital, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes deste termo de referência.

5.3 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

5.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.5 - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Divisão de Frotas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, isenta de qualquer vínculo empregatício.

5.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.8 - Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.9 - O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.10 - Entregar produtos novos, de primeira linha, e que atender as normas ABNT vigentes e e INMETRO em sua versão mais recente.

5.11 - Entregar os pneus com máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento e satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

5.12 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

5.13 - Garantir a boa qualidade dos pneus.

5.14 - Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

5.15 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

5.16 - Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses e garantia de 5 (cinco) anos de fabricação.

**6 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata do registro.

**7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira Matrícula: 351443, representante da Divisão de Frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1 - A perfeita entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.2 - A Fiscalização exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas específicas.

7.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora sem Ônus para a CONTRATANTE.

7.5 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente em Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento. exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso

**8 UTILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os itens, objeto desta licitação, serão utilizados na Frota Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande compreendendo: veículos de passeio, utilitários, motos, furgões, caminhonetes, ambulâncias, caminhões, ônibus, microônibus, máquinas e tratores;

Tendo em vista, a necessidade do produto e dos serviços a serem executados, para garantir a segurança das pessoas que necessitem da utilização dos veículos da frota municipal e para a melhoria e um bom andamento de trabalho para com a Frota Municipal.

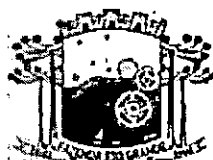
**9 GARANTIA:**

9.1 - A garantia no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, ou conforme manual do fabricante, se maior, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina / assistência técnica sem ônus para a contratante.

9.2 - No caso de surgimento de eventuais defeitos, durante o período da garantia, o item em questão deverá ser substituído em no máximo 72 (setenta e duas) horas e a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11 DISPOSIÇÕES GERAIS:** Apresentar, junto à proposta, para todos os itens ofertados, os seguintes itens:

- Informativo, folder, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento do fabricante, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório e que comprove as especificações constantes no descritivo dos itens.
- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.
- Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador, apenas para os vencedores nos itens de PNEUS.

Atenciosamente,

---

Karla P. S. Pereira  
Diretora de Área  
Decreto nº 6275/2022

---

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022  
PROTOCOLO 36710/2022  
Processo Administrativo nº. 145/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                                     | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                          |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022**

**PROTOCOLO 36710/2022**

**Processo Administrativo nº. 145/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

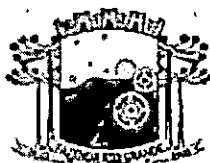
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022**

**PROTOCOLO 36710/2022**

**Processo Administrativo nº. 145/2022**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

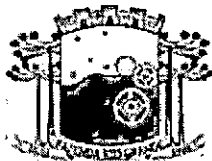
1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022.

3. O fornecimento dos itens objeto deste Pregão será de forma parcelada, devendo ocorrer as entregas no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2. Os itens deverão ser entregues no endereço, Rua Venezuela 247, nações, Fazenda Rio Grande/PR, Divisão de Almoxarifado, de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

3.3. Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência**.

4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data do atesto da nota fiscal, ou conforme manual do fabricante, se maior, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina / assistência técnica sem ônus para a contratante.

4.2. No caso de surgimento de eventuais defeitos, durante o período da garantia, o item em questão deverá ser substituído em no máximo 72 (setenta e duas) horas e a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.3. Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega;

4.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira Matrícula: 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

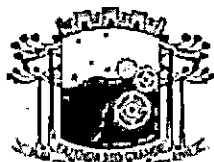
6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|-------|------------|
| 34              | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30 | 1000  | SMA        |
| 628             | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 636             | 17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 639             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 640             | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 642             | 17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 647             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 648             | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 661             | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30 | 11726 | SMAS       |
| 673             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 674             | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 683             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 684             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 685             | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 702             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 703             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 1941  | SMAS       |
| 704             | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 708             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 709             | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 712             | 17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 723             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 724             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 1942  | SMAS       |
| 725             | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 736             | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 737             | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 1770  | SMAS       |
| 738             | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS       |
| 756             | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 764             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 765             | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30 | 1940  | SMAS       |
| 770             | 17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30 | 1936  | SMAS       |
| 799             | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 1079            | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000  | SMCS       |
| 1118            | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30 | 1000  | SMC        |
| 1145            | 36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30 | 1000  | SMC        |
| 857             | 21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30 | 1000  | SMDS       |
| 135             | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30 | 1000  | SMDET      |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|      |                                   |      |                 |
|------|-----------------------------------|------|-----------------|
| 82   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME             |
| 476  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME             |
| 489  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1103 | SME             |
| 491  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1125 | SME             |
| 492  | 16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30 | 1160 | SME             |
| 539  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107 | SME             |
| 1047 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ           |
| 815  | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS        |
| 116  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30 | 1000 | Governo         |
| 164  | 08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30 | 1507 | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 1260 | 08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30 | 3504 | ILUMINAÇÃO PUB. |
| 887  | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA            |
| 894  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA            |
| 902  | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 | SMMA            |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710 | SMMA            |
| 192  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP            |
| 193  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP            |
| 200  | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000 | SMOP            |
| 202  | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000 | SMOP            |
| 1258 | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504 | SMOP            |
| 1259 | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504 | SMOP            |
| 297  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS             |
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS             |
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381 | SMS             |
| 333  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383 | SMS             |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS             |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS             |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS             |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS             |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS             |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS             |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS             |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS             |
| 1188 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016 | SMS             |
| 1190 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017 | SMS             |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017 | SMS             |
| 924  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30 | 1510 | SMTER           |
| 929  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER           |
| 941  | 23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30 | 1510 | SMTER           |
| 215  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1030 | SMU             |
| 216  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30 | 1000 | SMU             |

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis o item com avarias ou defeitos;

**11.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**11.7.** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

**11.8.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Divisão de Frotas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**11.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, isenta de qualquer vínculo empregatício.

**11.10.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.11.** O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**11.12.** Entregar produtos novos, de primeira linha, e que atender as normas ABNT vigentes e e INMETRO em sua versão mais recente.

**11.13.** Entregar os pneus com máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento e satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

**11.14.** Garantir a boa qualidade dos pneus.

**11.15.** Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

**11.16.** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

**11.17.** Os itens deverão ter prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses e garantia de 5 (cinco) anos de fabricação.

**11.18.** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

**12.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.** Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

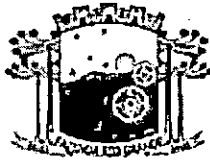
**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022.

**18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**20.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**21.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022**  
**PROTOCOLO 36710/2022**  
**Processo Administrativo nº. 145/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

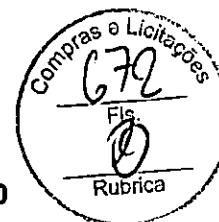
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.140,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**2 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.173,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**3 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.093,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**4 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.180,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**5 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.053,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**6 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

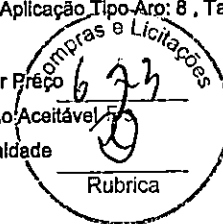
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.260,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**7 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.597,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**8 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.840,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**9 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.744,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**10 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.580,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**11 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.485,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**12 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 17.354,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**13 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14.990,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**14 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 16.164,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**15 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.269,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**16 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 21.485,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**17 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 16.974,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**18 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

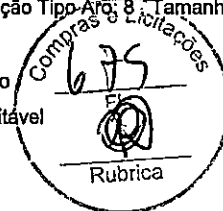
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade



Valor Total (R\$): 15.830,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**19 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 19.590,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**20 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 16.974,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**21 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 17.438,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**22 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 36.950,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**23 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 24.612,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**24 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 30

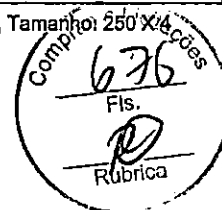
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 14.900,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**25 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 23.019,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**26 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 22.319,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**27 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 78.867,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**28 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 80

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 70.289,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

**29 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 30.933,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**30 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade



Valor Total (R\$): 31.720,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**31 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 39.733,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**32 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 39.640,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**33 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 32.253,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**34 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 38.000,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**35 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 30.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**36 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 37.822,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**37 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 39.867,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**38 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 55.689,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**39 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 76.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 91.060,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (38)

**40 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.046,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**41 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.254,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**42 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

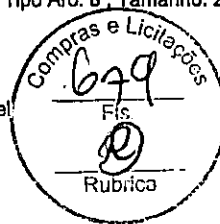
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.134,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**43 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.061,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**44 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.354,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**45 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.266,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**46 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 45.225,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**47 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 77.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 89.553,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (38)

**48 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 78.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 38  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 105.058,22  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (38)

**49 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 79.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 23  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 72.833,41  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (23)

**50 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 80.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 38  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 256.120,00  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (38)

**51 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 20  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 53.863,40  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**52 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 20  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 75.305,40  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**53 - Câmara ar pneu**

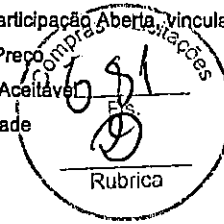
Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 30  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 54.159,90  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**54 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 81.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 23

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade



**Valor Total (R\$):** 123.924,23  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01  
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (23)

**55 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 82.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 23

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 76.759,97  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01  
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (23)

**56 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 77.777,10  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01  
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)

**57 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 83.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 23

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 149.991,51  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01  
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (23)

**58 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 23.253,40  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01  
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (20)

**59 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 3.601,20  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01  
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (20)

**60 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.501,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**61 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 84.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 184.670,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**62 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.954,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25)

**63 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.826,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**64 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.460,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**65 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.388,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**66 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

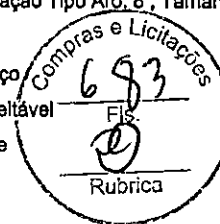
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.785,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**67 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.472,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**68 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.900,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**69 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.626,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**70 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.186,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**71 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.466,60

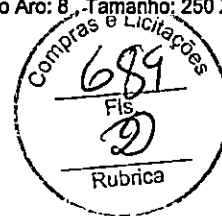
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**72 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade



Valor Total (R\$): 7.458,00  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**73 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.381,20  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

**74 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 740,10  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**75 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.380,00  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**76 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas, Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 39.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.755,96  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

**77 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas, Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 47.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.280,04  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

**78 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 48.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 33.176,28  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

**79 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 49.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 22.166,69  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (7)

**80 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 50.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 80.880,00  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

**81 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 54.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 37.716,07  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (7)

**82 - Câmara ar pneu**

Descrição Detalhada: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4  
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 55.  
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço  
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 23.361,73  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (7)

**83 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 57.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 7

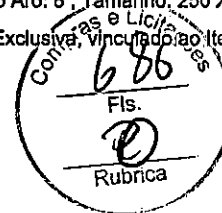
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 45.649,59

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (7)

**84 - Câmara ar pneu**

**Descrição Detalhada:** Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carrinhos De Carga , Aplicação Tipo Aro: 8 , Tamanho: 250 X 4

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 61.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

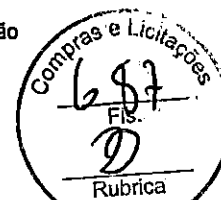
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 61.558,70

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (10)



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/07/2022 15:42:49



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 21/07/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00060/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

36710/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

84

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Data da Divulgação

21/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/07/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

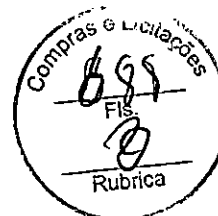
Em 05/08/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022  
PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 05/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Julho de 2022.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 20/07/2022 14:44:24-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2022 de 20 de julho de 2022

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022  
PROTOCOLO 18946/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 10/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2022.

 **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022  
PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, câmaras e probadores para substituição de peças de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 21/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 05/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.

 **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022  
PROTOCOLO 41334/2022  
Processo Administrativo nº. 146/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e refeições, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social". Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 21/07/2022 às 08:00h, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 03/08/2022 às 09:00h, (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.

 **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**  
Assinado eletronicamente pelo(a) **goub**

Cristiane Erandi Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira Municipal

MARCO  
ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868-  
8917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.07.20 16:35:19 -03'00'

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2022.  
BACHIR ABBAS  
Prefeito

Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº  
ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou  
Colombo, 20 de julho de 2022.  
Helder Luiz Lazar  
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação  
Edital – Pregão Eletrônico  
Objeto: Contratação de empresa especializada para  
Preços para fornecimento de Gases Medicinais.  
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia  
horas do dia 03 de agosto de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2022.  
(Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado  
no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da  
Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou  
pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 20 de julho de 2022.  
Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

75897/2022

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES  
MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E  
FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das  
08h00min do dia 25 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 08 de agosto de 2022.  
Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de agosto de 2022. Início da  
disputa de preços às 09h00min do dia 08 de agosto de 2022. VALOR TOTAL  
MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 273.401,77. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os  
procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida,  
20 de julho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

75701/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS  
REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO  
FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA,  
PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro  
das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de julho de 2022 até às 08h00min  
do dia 05 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05  
de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 05 de agosto de  
2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 550.424,00. Prazo de vigência: 12 meses.  
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)  
ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20  
de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

75762/2022

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
Alteração do Edital do Concorrência 009/2022  
Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de  
vias em CBUQ - SAM 56 - contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4311/2022 com  
contrapartida do município.  
1. No edital onde se lê: Patrimônio Líquido.  
Leia-se: Patrimônio Líquido e/ou Capital social.  
2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e  
dos documentos de habilitação será até as 09h00min do dia 05/09/2022.  
3. O edital retificado, as planilhas atualizadas e demais documentos pertinentes ao  
certame, estarão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois  
Vizinhos, endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).  
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.  
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2022.  
Luís Carlos Turatto  
Prefeito

75789/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
493163122

Documento emitido em 21/07/2022 09:04:30

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11216 | 21/07/2022 | PÁG. 31

Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DICE  
[www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

IO DE DOIS VIZINHOS  
Edital do Concorrência 011/2022

para execução de pavimentação asfáltica de vias em  
26/2022 - SEDU com contrapartida do município. Rubrica

io Líquido.

Capital social.

certame e horário do recebimento das propostas e  
ará até as 14h00min do dia 05/09/2022.

s pertinentes ao certame, estão disponíveis aos  
município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico

maiores condições do edital.  
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2022.

Luís Carlos Turatto  
Prefeito

75791/2022

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Concorrência 012/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação sobre pedras  
irregulares em CBUQ, E 13.105,84 M², incluindo serviços preliminares,  
revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de  
trânsito e ensaios tecnológicos - SAM 53 - convênio Nº 343/2022 - SEDU com  
contrapartida do município.

1. No edital onde se lê: Patrimônio Líquido.

Leia-se: Patrimônio Líquido e/ou Capital social.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e  
dos documentos de habilitação será até as 09h00min do dia 06/09/2022.

3. O edital e demais documentos pertinentes ao certame, estão disponíveis aos  
interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico  
[www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2022.

Luís Carlos Turatto  
Prefeito

75792/2022

## Entre Rios do Oeste

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

O MUNICÍPIO de Entre Rios do Oeste/PR, torna público que às 08:30 horas  
do dia 09 de agosto de 2022, na plataforma de compras do governo federal,  
[compras.gov.br](http://compras.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo  
menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação -  
INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO                     | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    | PRAZO    |
|----------------------------|------------|----------------|----------|
| VEÍCULO TIPO<br>AMBULÂNCIA | 01         | R\$ 385.000,00 | 120 DIAS |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão  
ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Entre Rios do Oeste,  
Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3257-1268 - E-mail  
[setorcompras.er@hotmail.com](mailto:setorcompras.er@hotmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do  
Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no  
seguinte endereço Rua Tocantins, 600, no Centro de Entre Rios do Oeste/PR,  
das 08:00 às 17:00 horas.

Entre Rios do Oeste/PR, 19 de julho de 2022.

75407/2022

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

PROTOCOLO 41334/2022 - Processo Administrativo nº. 146/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama  
e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social".  
Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2022 às 08:00 h no site  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 03/08/2022 às 09:00 h (horário de  
Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Julho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira Municipal

75634/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022

PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e  
protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e  
do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento

à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 05/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Julho de 2022.  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

75886/2022

**Godoy Moreira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preços Nº. 9/2022  
Processo Licitatório nº 96/2022

O Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2022, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 do dia 22 de agosto de 2022, Tomada de Preços para a Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral. A Licitação será Tipo Técnica e Preço.

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página [www.godoymoreira.pr.gov.br](http://www.godoymoreira.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira PR, 20 de julho de 2022.

**PRIMIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

75895/2022

**Goioxim**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2022.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de 3 (três) carros básicos, 2 (duas) van e Ambulância Tipo B conforme repasses financeiros em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário.

Valor Máximo: R\$ 1.116.650,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de julho de 2022, até às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 03 de agosto de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Dúvidas: Por e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br) ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 20 de julho de 2022.

**Flávio Balduino Soares**  
Pregoeiro

75517/2022

**Guaira**

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 139/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SR) empresa especializada para prestação de plantio de mudas, capina, coroamento, adubos, irrigação e roçada, em propriedade para cumprir as compensações exigidas por meio do IAT.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**495443222**

Documento emitido em 21/07/2022 14:48:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11216 | 21/07/2022 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOF.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

20 de julho de 2022.

**RANTÔNIO BARELLA**  
FEITO OFICIAL

75885/2022

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 03/08/2022.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 03/08/2022  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min - do dia 03/08/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaíra.pr.gov.br](http://www.guaíra.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guaira (PR), em 20 de julho de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

75853/2022

**Icaraíma****PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 046/2022**

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o seguinte **OBJETO**: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, dentre outros para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma, tudo conforme quantidade e especificações constantes no edital e demais anexos do processo. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 04/08/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30min do dia 04/08/2022. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.151.209,65 (um milhão cento e cinquenta e um mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br)

Icaraíma, 19 de Julho de 2022.

**João Gilson Prado**  
Pregoeiro

75315/2022

**Iguatu**

**SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 045/2022

Registro De Preços Nº. 042/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares e fornecimento de tênis, atendendo ao programa social "Uniforme Escolar Solidário" instituído pela Lei Municipal 618/2013 que amplia o programa social "uniforme escolar solidário", obedecendo às relações em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

Data da sessão de abertura: 02/08/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 154.971,71 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

Informações: (45) 3248-1090

E-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)

20 de julho de 2022.

**RANTÔNIO BARELLA**  
FEITO OFICIAL

75885/2022

**Diário Oficial Paraná**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMB-REGISTRO DE PREÇOS

(Cota de até 10% para ME, EPP, E MEI local, com base na lei municipal nº 4.169 de 28 de junho de 2022 / Com cota de até 15% para ME, EPP e MEI, conforme lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014.)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 22/08/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir de 22 de julho de 2022. A proposta poderá ser feita até as 08hrs:15min do dia 22/08/2022 no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Bandeirantes, 19 de julho de 2022.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉIAS MARINHO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE 16 LUGARES OKM CONFORME RESOLUÇÃO SESA 769/2019 E 01 (UM) VEÍCULO OKM CONFORME PROPOSTA 085419680012005, PORTARIA 4179/2021, em atendimento à Secretaria de Saúde do município de Borrazópolis, no valor máximo estimado de R\$ 335.180,00 (trezentos e trinta e cinco mil cento e oitenta reais). A abertura será no dia 05 de agosto de 2022 às 10h00min no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasnet-pt-br](http://www.gov.br/comprasnet-pt-br). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis, 20 de julho de 2022.  
DALTON FERNANDES MOREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O Município de CANTAGALO/PR, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 77/2022, faz saber a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONSTRUÇÃO DE PONTE, TIPO PASSAGEM MOLHADA, SOBRE O RIO CAVERNOSO, NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ZONA RURAL, DÍVISA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM CANDÓI/PR, foi PRORROGADA para nova abertura no dia 08 DE AGOSTO DE 2022, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR; considerando a necessidade de RETIFICAÇÃO do edital, motivo da presente prorrogação.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com) ou baixado no site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 20 de julho de 2022.  
DIRCEU LUIZ GARCIA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 107/2022 publicado em 11/07/2022, no DOU na página 279, seção 3, teve alteração no EDITAL, ANEXO 01, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 03. DAS AMOSTRAS - SUBITEM 3.2. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail [licitacao@castro@gmail.com](mailto:licitacao@castro@gmail.com) ou (42) 2122 5008.

Castro, 20 de julho de 2022.  
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Travessa Alasca, Travessa Jaci e Rua Inácio Srook, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 08 de agosto de 2022 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 20 de julho de 2022.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Antônio Klerski e Rua Pedro Alexandre Brotto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 10 de agosto de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 20 de julho de 2022.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alexandre Guebur, Rua Getúlio Vargas e Rua do João-de-Barro, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 12 de agosto de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 20 de julho de 2022.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gases Medicinais.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de julho de 2022 até às 08:00 horas do dia 03 de agosto de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 20 de julho de 2022.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 181.2022. Pregão Eletrônico nº 056.2022 de 27.05.2022. Contratado: Provença Veículos S/A - CNPJ: 07.681.092/0001-81. Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia Pr. CNPJ: nº 76.208.826/0001-02. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van - SAM 66. Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço Por Item. Valor Total R\$: 258.500,00. Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 150 dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho. Data do Contrato: 20.07.2022. Foro: Corbélia Pr.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) para uso das secretarias de Saúde e Assistência Social deste município.

1.Fica alterado o quantitativo referente ao item 22 no Sistema Compras.gov.br.

2.A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 08h15min do dia 4/8/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 08h15min do dia 4/8/2022.

3.O edital alterado estará disponível aos interessados no site do Compras Governamentais no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico [www.doisvzinhos.pr.gov.br](http://www.doisvzinhos.pr.gov.br).

4.Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2022.  
LUIS CARLOS TURATTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROTOCOLO 41344/22 - Processo Administrativo nº. 146/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 03/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.  
GISELAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Abertura das Propostas 05/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.  
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA  
Pregoeira



[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

| Informações Gerais                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município                                                                             | FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Entidade Executora                                                                    | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                            |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ano*                                                                                  | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Modalidade*                                                                           | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                | 60                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Número edital/processo*                                                               | 145/2022                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Descrição do Objeto*                                                                  | Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. |
| Forma de Avaliação                                                                    | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Dotação Orçamentária*                                                                 | 0201041220040200333903000000                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prego máximo/Referência de preço - R\$*                                               | 2.898,563,15                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Data de Lançamento do Edital                                                          | 21/07/2022                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data da Abertura das Propostas                                                        | 05/08/2022                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                      | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                                  | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Percentual de participação:                                                           | 0,25                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                           | Não                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                   | Não                                                                                                                                                                                                                                                                        |

[Confirmar](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 21/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 39

Número do processo: 0036710/2022

Número do processo: 0036710/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 39

Número do processo: 0036710/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/07/2022 15:33:54

Parecer: À Pregoeira,

Aguarde-se a realização da sessão - 05/08/2022 às 09h00min.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gislaine Erardt Rodrigues